



**PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E
DEFESA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA**

REGISTRO/SP

2017

Fevereiro de 2017

Prefeito

Gilson Wagner Fantin

Vice-prefeito

Nilton José Hirota da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Débora Goetz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e de Meio Ambiente

Nelson Basílio da Silva

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Cristiane Marques

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Carlos Alberto Pereira Junior

Secretaria Municipal de Educação

Simone Patrícia Castilho Cunha

Secretaria Municipal de Esportes

Djalma Luiz San Juliano dos Santos

Secretaria Municipal de Finanças

Mário Massao Matsumoto

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Antonio Matheus da Veiga Neto

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras

Roberto Francelino

Secretaria Municipal de Saúde

Josefa Maria Rangel da Cruz

Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais

Cláudio Bolsonello

Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

Marcos Koyama

Fundo Social de Solidariedade

Maria Amélia Fantin

Gabinete (Imprensa/Convênios/Habitação)

Luciano Miyashita

Coordenação geral

Comissão permanente de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Registro, constituída por meio da Resolução nº 54 do CMDCAR de 24 de fevereiro de 2017.

01 – Ricardo Ferreira Hiraide – CMDCAR

02 – Eliane Maria dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária

03 – Luciano Pereira Viana – Secretaria Municipal de Educação

04 – Luciana Regina de Melo – Secretaria Municipal de Saúde

05 – Larissa de Oliveira Mariano – Secretaria Municipal de Esportes

06 – Carlos Alberto Pereira Junior – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

07 – Gabriel Antônio Silva Faria – Defensoria Pública de Registro

08 – José Geraldo de Sales – Conselho Tutelar de Registro

09 – Lauricéia Cristina Brisola de Jesus – Diretoria de Ensino – Região de Registro

10 – Ademir Lourenço Junior – CMDCAR

Iniciativa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Registro (2017-2018)

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária

Titular Eliane Maria dos Santos

Suplente Luanna Papadopoulos Koki

Secretaria Municipal de Saúde

Titular Reimagno Andrade de Oliveira Júnior

Suplente Juliana Cortez Borges

Secretaria Municipal de Educação

Titular Luciano Pereira Viana

Suplente Rosieny Maria Camargo

Secretaria Municipal de Esportes

Titular Larissa de Oliveira Mariano
Suplente Carlos Adorno Shimabukuro Junior

Secretaria Municipal de Finanças

Titular Ricardo Ferreira Hiraide
Suplente Robson Luiz Fernandes Ribeiro

Apoio ao Menor Esperança

Titular Tauany Cristina da Silva Seabra
Suplente Antônio de Lima Filho

Centro de Integração Empresa-Escola

Titular Diego José David Comeron
Suplente Elizangela Felizardo Pinto

Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério do Belém

Titular Ademir Lourenço Júnior
Suplente Karina Xavier Martins

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro

Titular Lucélia Pedroso
Suplente Sonia Maria de Pontes Abu-Yaghi

Associação Renascer

Titular Gabriely Rosa Vassão
Suplente Marta dos Santos Costa

Assessoria



Coordenação dos trabalhos

Edson Maurício Cabral

Revisão técnica

Marco José Domenici Maida

Revisão de texto

Guilherme Salgado Rocha

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	11
II. MARCO LEGAL	11
III. MARCO CONCEITUAL	15
3.1. A família	15
3.2. Entendendo a criança e o adolescente.....	17
3.3. Convivência comunitária.....	18
3.4. Violação de direitos.....	19
3.5. Acolhimento institucional	22
3.6. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	25
3.7. Adoção.....	27
3.8. Questões histórico-estruturais	31
IV. MARCO SITUACIONAL	33
4.1. Caracterização do Município de Registro	35
4.1.1. Demografia.....	35
4.1.2. Economia	36
4.1.2.1. Produção.....	36
4.1.2.2. Mercado de Trabalho	36
4.1.2.3. Renda média dos responsáveis por domicílios.....	37
4.1.2.4. Razão de Dependência.....	37
4.1.2.5. Finanças.....	38
4.1.3. Aspectos sociais	38
4.1.3.1. Transferência de renda	38
4.1.3.2. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM.....	39
4.1.3.3. Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS.....	39
4.1.4. Educação	39
4.1.4.1. População em idade escolar.....	39
4.1.4.2. Taxa de analfabetismo	40
4.1.4.3. Evasão	40
4.1.4.4. Taxa de conclusão	40
4.1.4.5. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.....	40
4.1.5. Saúde.....	41
4.1.5.1. Natalidade e mortalidade	41

4.1.5.2. Mães adolescentes	41
4.1.5.3. Desnutrição	42
4.1.5.4. Imunização	42
4.1.5.5. Infraestrutura Urbana	42
4.1.6. Esportes	42
4.1.7. Cultura.....	46
4.1.8. Políticas de proteção.....	47
4.1.8.1. Acolhimento institucional.....	47
4.1.8.2. Assistência social.....	47
4.2. Sistema de Garantia de Direitos	47
4.2.1. Vara da Infância e Juventude	48
4.2.2. Ministério Público	48
4.2.3. Defensoria Pública	48
4.2.4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	50
4.2.5. Conselho Tutelar.....	54
4.2.6. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher.....	54
4.2.7. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	54
4.3. Atendimento	61
4.3.1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	63
4.3.2. Centro da Juventude Gabi Bertelli	66
4.3.3. Centro de Convivência do Idoso - CCI	67
4.3.4. Centro Municipal de Capacitação	67
4.3.5. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	68
4.3.5.1. Proteção Social Especial de Média Complexidade.....	68
4.3.5.2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade	70
V. PLANO DE AÇÃO	75
5.1. Eixo I – Análise da situação e sistemas de informação.....	77
5.2. Eixo II – Atendimento	80
5.3. Eixo III – Marcos normativos e regulatórios.....	83
5.4. Eixo IV – Mobilização, articulação e participação	85
VI. AVALIAÇÃO	89
VII. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	90

I. APRESENTAÇÃO

Seguindo as orientações do Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, o município de Registro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, realizou licitação para a contratação de consultoria especializada para apoiar o processo de elaboração do presente plano.

A partir da coleta de dados e da composição da Comissão Permanente de Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Registro, foram compiladas as informações necessárias para a elaboração deste documento, devidamente analisado e validado pela referida Comissão, o que tornou possível sua publicação, seguindo o que rege a legislação vigente no País.

II. MARCO LEGAL

A partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente seu Capítulo VII, foram lançados os fundamentos da doutrina de proteção integral, regulamentados pela Lei 8069 de 13/07/90, mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A Constituição Federal estabelece que a “família é a base da sociedade” (Artigo 226º), e que, portanto, compete a ela, com o Estado, a sociedade em geral e as comunidades, “assegurar à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais” (Artigo 227º). E, dentre os direitos fundamentais da criança e do adolescente, está o direito à convivência familiar e comunitária.

Quanto ao mecanismo de promoção e proteção dos direitos humanos, com relação às relações familiares, a Constituição Federal rompe com a história de tratamento diferenciado e discriminatório dado aos filhos em razão da origem do nascimento ou das condições de convivência dos pais, quando afirma “a

equiparação de filhos havidos ou não da relação do casamento ou por adoção” (Artigo 227º, §6º). Ainda, em seu Artigo 226º, §8º, estabelece que compete ao Estado assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir violências no âmbito de suas relações. Em seu Artigo 229º, determina que “os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, e que os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade”.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária rege que “respeitando-se essa hierarquia normativa, quando se tratar desta questão da convivência familiar e comunitária, igualmente deve ser dada prevalência a toda normativa convencional internacional, reguladora da promoção e proteção dos direitos humanos, ratificada em caráter especial pelo Brasil¹ e àquela estabelecida por força de resoluções da Assembleia Geral das Nações Unidas” (BRASIL, PCFC, 2006, p. 20). Os marcos normativos a serem considerados, portanto, são as Declarações sobre os Direitos da Criança (1924/1959); a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948); a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem (1948); o Pacto de São José da Costa Rica (1969); o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966); o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966, ratificados em 1992) e o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças e, mais ainda, o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança Referente à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil (ambos ratificados pelo Brasil em 2004) (BRASIL, PCFC, 2006, p. 20-21).

A Convenção sobre os Direitos da Criança tem papel fundamental no embasamento da criação ou reforma de toda norma, no campo da família e no embasamento de processos de reforma administrativa, de implantação e implementação de políticas, programas, serviços e ações públicos, assegurando

¹ Em seu Artigo 1º, a Convenção sobre os Direitos da Criança considera como sendo “criança” toda pessoa menor de 18 anos de idade.

duas prerrogativas que devem ser conferidas à criança e ao adolescente: cuidados e responsabilidades (BRASIL, PCFC, 2006, p. 21).

O direito à liberdade, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais, sociais, difusos e coletivos. Crianças e adolescentes são credores do direito a um desenvolvimento humano, econômico e social. São pessoas que precisam de adultos, de grupos e instituições, responsáveis pela promoção e defesa da sua participação, proteção, desenvolvimento, sobrevivência e, em especial, por seu cuidado.

A Convenção sobre os Direitos da Criança define que “a criança tem necessidade de uma proteção especial e de cuidados especiais, notadamente de uma proteção jurídica, antes e depois de seu nascimento”. Em outros pontos, avança e acresce ao “direito à proteção especial” outros tipos de direitos que só podem ser exercidos pelos próprios beneficiários: direito à liberdade de opinião (Artigo 12º), à liberdade de expressão (Artigo 13º), à liberdade de pensamento, de consciência e de religião (Artigo 14º), à liberdade de associação (Artigo 15º), direitos que pressupõem certo grau de capacidade, de responsabilidade, isto é, que pressupõem sujeitos de direitos como titulares.

As crianças e os adolescentes são seres essencialmente autônomos, “mas com capacidade limitada de exercício da sua liberdade e dos seus direitos” (BRASIL, PCFC, 2006, p. 21).

A referida Convenção, para ser cumprida no Brasil, ainda traz os princípios da não discriminação, do interesse superior da criança, dos direitos à sobrevivência e ao desenvolvimento e do respeito à opinião da criança.

A Lei Federal 8.069 (ECA) regulamenta o papel da família na vida da criança e do adolescente, como elemento essencial no processo de proteção integral. Dispõe sobre a necessidade da articulação das políticas públicas, com absoluta prioridade para atender ao direito da criança e do adolescente. E estabelece, em seu Artigo 19º, que “toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a

convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes”. Estabelece a excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento institucional, obrigando que seja assegurada a “preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar” (Artigo 92º, I) e “integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa” (Artigo 92º, II).

O uso da figura da família substituta ocorre por meio da adoção via tutela ou guarda (Artigos 28º ao 52º do ECA), por decisão judicial, processando-se dentro dos princípios e requisitos previstos no ECA ou, quando for o caso, subsidiariamente, das regras do Código Civil Brasileiro.

Importante ressaltar que a regulação das formas de colocação familiar não foi alterada pelo Código Civil, alterado em 2002, e por nenhuma outra lei posterior ao ECA (BRASIL, PCFC, 2006, p. 22).

Em suma, a colocação em família substituta dar-se-á por meio de decisão judicial e somente tendo lugar quando comprovadamente representar, para a criança e o adolescente, a melhor medida para sua proteção e desenvolvimento, e esgotadas todas as demais possibilidades. A nova família proporcionará um ambiente familiar adequado (Artigo 29º do ECA), devendo ser excluídas da convivência da criança e do adolescente as pessoas dependentes de substâncias entorpecentes, pessoas que os submetam a maus-tratos, ou lhes imponham tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório e constrangedor ou que pratiquem exploração, abuso, crueldade e opressão (Artigos 5º, 18º e 19º do ECA).

O Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, seguindo os preceitos do direito internacional e nacional, favorece as três esferas públicas, guardadas suas atribuições e competências específicas, o desenvolvimento pleno das famílias e a proteção aos vínculos familiares e comunitários.

III. MARCO CONCEITUAL

3.1. A família

“A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.”
(Art. 226º da Constituição da República Federativa do Brasil)

Apesar das mais variadas formas de organização dos grupos familiares e da constatada dificuldade de garantia de vínculos, a “família” permanece como espaço privilegiado para a prática de valores comunitários e o aprofundamento de relações de solidariedade. A família nuclear tradicional não é mais tomada como padrão. A família, na forma e em sua função social, é dinâmica e acontece em diferentes contextos socioculturais. Não existe mais a noção da família “normal”.

Bruschini (1981) afirma que a família “não é a soma de indivíduos, mas um conjunto vivo, contraditório e cambiante de pessoas com sua própria individualidade e personalidade”. Nela, os indivíduos constroem os primeiros vínculos afetivos, experimentam emoções, desenvolvem a autonomia, tomam decisões, exercem o cuidado mútuo e vivenciam conflitos. Significados, crenças, mitos, regras e valores são construídos, negociados e modificados, contribuindo para a constituição da subjetividade de cada membro e capacidade para se relacionar com o outro e o meio.

Devemos reconhecer a multiplicidade étnico-cultural das famílias. Para isso ela demanda políticas e programas próprios, como política de manutenção do vínculo familiar; apoio e orientação sociofamiliar e políticas sociais básicas.

A Constituição de 1988, em seu Artigo 226º, parágrafo 4º, define: “Entende-se, também, como entidade familiar, a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes”. O ECA, em seu Artigo 25º, define como família natural “a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes”. E vai além, em seu parágrafo único, normatizando que “entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou

adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade”.

Cai por terra o modelo “ideal” de família, elevando a primeiro plano a sua capacidade de proteção e socialização das crianças e dos adolescentes (BRASIL, PNCFC, 2006, p. 26).

Uma definição mais ampla de família, com base socioantropológica, precisa ser introduzida e reger as ações das políticas públicas. A família deve ser pensada como grupo de pessoas unidas por laços de consanguinidade, de aliança e de afinidade. No entanto, a depender do contexto sociocultural em que a criança e o adolescente estão inseridos, um tio, por exemplo, apesar de ter vínculo sanguíneo, pode não ter forte aliança ou afinidade. Há que se analisar caso a caso. Simbolicamente, muitas pessoas podem ser consideradas como “da família” e muitas outras, apesar de terem laços de consanguinidade, como “estranhos”. Além da relação de filiação, outras relações de parentesco compõem uma família extensa: meios-irmãos, avós, tios, entre outros.

É importante a distinção no caso, por exemplo, da necessidade do envolvimento da figura paterna na vida de crianças e adolescentes, quando eles não moram com os filhos, pois não pode, por causa disso, deixar de lado as obrigações como pai.

As relações de apadrinhamento e vizinhança devem ser consideradas, dentro da visão antropológica. Garantem relações de cuidado que, muitas vezes, são mais significativas do que as mantidas por parentes. Dessen (2000) define rede social como sistema composto por pessoas, funções e situações dentro de um contexto, que oferece apoio instrumental e emocional: ajuda financeira, divisão de responsabilidades, apoio emocional e diversas ações que levam ao sentimento de pertencer ao grupo. Por isso devem se considerar, fortemente, as “redes” no trabalho de inclusão social da criança e do adolescente na “família” para garantir seu direito à convivência familiar e comunitária.

Mas vale lembrar que não bastam os vínculos simbólicos e afetivos para a situação se regularizar. Há que se providenciar a regularização legal da situação da criança e do adolescente, via adoção, por exemplo, para sua cidadania ser garantida.

3.2. Entendendo a criança e o adolescente

Da gestação materna à estabilização do crescimento físico, o ser humano passa por um processo de desenvolvimento com diferentes fases e necessidades. Distintamente de outras espécies animais, o ser humano necessita de cuidados por um longo período para se manter vivo e saudável, por isso a dependência de outros adultos e a qualidade do vínculo estabelecido influenciam diretamente seu desenvolvimento físico, cognitivo e emocional. A família é como uma “placenta social”, na qual a criança inicia seu desenvolvimento, passando a entrar em contato com o mundo, a partir da vivência na escola e outros equipamentos públicos de cultura, esporte, lazer etc., para seguir sozinha sua jornada a partir de relações que ela mesma vai criar. Alguns autores² são unânimes ao afirmar que a separação da criança e do adolescente do convívio com a família seguida de institucionalização, pode repercutir negativamente sobre seu desenvolvimento, sobretudo quando não for acompanhada de cuidados adequados, administrados por um adulto com o qual estabeleçam uma relação afetiva estável, até que a integração ao convívio familiar seja viabilizada novamente.

Quando separar a criança da família for inevitável, cuidados alternativos de qualidade e condizentes com suas necessidades devem ser administrados, até que o objetivo de integração à família (de origem ou substituta) seja alcançado, garantindo-se a excepcionalidade e a provisoriedade da medida de abrigo (ECA, Artigo 101º, Parágrafo Único). Já no caso do adolescente, Pereira (2003) observou que a ameaça de separação muitas vezes é acompanhada de sentimentos de perda. Se o adolescente estiver em uma instituição de acolhimento, os vínculos afetivos se constroem nesse ambiente. A autora destaca, no caso, a importância da atenção às necessidades específicas dessa etapa do ciclo vital e do trabalho pela garantia do direito à convivência familiar e comunitária do adolescente, e de se favorecer um processo de desligamento gradativo da instituição. A prática institucional observa o mesmo fenômeno quando se trata do desligamento de crianças.

² Bowlby, 1988; Dolto, 1991; Nogueira, 2004; Pereira, 2003; Spitz, 2000; Winnicott, 1999. Em BRASIL, PNCFC, 2006.

3.3. Convivência comunitária

Segundo a pesquisa de Nasciuti (1996), quando a criança e o adolescente passam a estabelecer relação com a comunidade, as instituições e os espaços sociais, eles se deparam com o coletivo (papéis sociais, regras, leis, valores, cultura, crenças e tradições transmitidas de geração a geração), pelos quais expressam sua individualidade e encontram importantes recursos para seu desenvolvimento.

Os espaços e as instituições sociais são, portanto, mediadores das relações que as crianças e os adolescentes estabelecem, contribuindo para a construção de relações afetivas e de suas identidades individual e coletiva. Mas se o afastamento do convívio familiar for necessário, as crianças e adolescentes devem, na medida do possível, permanecer no contexto social que lhes é familiar. Além de muito importante para o desenvolvimento pessoal, a convivência comunitária favorável contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção social da família (BRASIL, PNCFC, 2006, p. 34).

É comum encontrar famílias de crianças e adolescentes institucionalmente acolhidos, que não possuem rede familiar extensa ou redes sociais de apoio na comunidade. Em geral, são famílias monoparentais, chefiadas por mulheres que possuem uma história marcada pela exclusão social, migração e ruptura de vínculos afetivos.

A ampliação das relações dessas crianças e adolescentes em uma comunidade contribui para a sua proteção à medida que constroem formas de apoio coletivo entre famílias em situação de vulnerabilidade social. Na esteira da concepção de trabalho conjunto e em comunidade, o ECA, em seu Artigo 86º, dispõe que “a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Para ser efetiva a proteção integral das crianças e dos adolescentes, é essencial conhecer as redes que podem ser acessadas. São elas: redes sociais espontâneas, que nascem no espaço doméstico; redes de serviços sociocomunitários, uma extensão das redes sociais espontâneas; rede privada,

que tem no mercado o seu grande agente; redes setoriais públicas, que são as que prestam serviços de natureza específica e especializada, resultante das obrigações e dos deveres do Estado com seus cidadãos, por meio das políticas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, entre outras; redes de prestação de serviços, que representam a articulação dos programas e serviços voltados ao atendimento à criança, ao adolescente, ao idoso, à família e à comunidade; e, finalmente, a rede de atendimento à infância e à adolescência, que se constitui em atendimentos por meio dos seguintes serviços: Políticas Sociais Básicas (seguridade: saúde, assistência, previdência; educação, trabalho, habitação, cultura e lazer); Política Nacional de Assistência Social – PNAS e seu Sistema Unificado de Assistência – SUAS, que universalizou e organizou a Assistência Social no Brasil; e Sistema de Garantia de Direitos (SGD), composto pela Justiça da Infância e Adolescência (Poder Judiciário e Ministério Público), Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

3.4. Violação de direitos

Segundo Spitz (2000), o “clima afetivo” nos primeiros anos de vida favorece a constituição de vínculos primários e abre caminho para novos vínculos saudáveis, que propiciam condições positivas para a socialização e o desenvolvimento integral da pessoa. Do ponto de vista da sociedade, analogamente, a garantia de acesso aos direitos universais para todas as famílias pretende garantir condições para criação de vínculos sociais saudáveis que promoveriam o desenvolvimento da criança e do adolescente, pensando também de forma mais ampla, no desenvolvimento das novas gerações e da cidadania (BRASIL, PNCFC, 2006, p.28). O ECA dispõe, em seu Artigo 5º, que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. E, em seu Artigo 18º, que “é dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor”.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária foi escrito com base nessas ideias de corresponsabilização da sociedade no caso da ameaça ou da violação dos direitos e no esforço para a sua superação (BRASIL, PNCFC, 2006, p 69).

Para as famílias vulneráveis produzirem bons vínculos afetivos e sociais, o apoio sociofamiliar é a melhor estratégia para o resgate de relações. Para isso é essencial uma rede de serviços de atenção e proteção à criança, ao adolescente e à família, capaz de prover orientação psicossocial, fortalecendo a família para o cumprimento de suas responsabilidades ou, após rigorosa avaliação técnica, propiciar cuidados alternativos à criança e ao adolescente que exijam, para sua segurança, serem afastados da família. É essencial a difusão da “cultura dos direitos” para suplantiar a cultura patriarcal e coronelista presente, há séculos, na sociedade brasileira. Os técnicos do governo, como assistentes sociais, professores etc., devem reconhecer os sinais da violação dos direitos da criança e do adolescente, denunciando e desenvolvendo uma atitude coletiva e proativa de proteção e “vigilância social”, em lugar da omissão.

Segundo Azevedo e Guerra (2003), a negligência se configura quando os pais (ou responsáveis) falham no atendimento aos direitos dos seus filhos (alimentação, vestir etc.). Por exemplo, trata-se de negligência quando a família deixa de encaminhar os filhos para a escola, ou quando os deixam sozinhos e sujeitos a riscos. O abandono, causando extrema vulnerabilidade, é considerada a forma mais grave de negligência.

Vale considerar que condições de vida como pobreza, desemprego, exposição à violência urbana, situações não assistidas de dependência química ou de transtorno mental, violência de gênero e outras, embora não sejam tomadas como causas de violência contra a criança e o adolescente, contribuiriam para a emergência no seio das relações familiares.

A Lei 8.069/90, em seu Artigo 98º, estabelece a aplicabilidade de medidas de proteção, da alçada dos Conselhos Tutelares (Artigo 101º, incisos I a VII) e da Justiça da Infância e da Juventude, quando os direitos da criança e do adolescente forem ameaçados ou violados: “I – por ação ou omissão da sociedade

e do Estado; II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável; e III – em razão de sua conduta. E a autoridade judicial aplicaria medidas aos pais ou responsáveis previstas nos Artigos 129º e 130º do ECA.

“A falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou a suspensão do poder familiar” (Artigo 23º do ECA), e “não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou o adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio” (Parágrafo único, Artigo 23º do ECA).

A ordem de apresentação das medidas elencadas nos Artigos 101º e 129º do ECA não foi escrita por acaso. As medidas mais difíceis, que envolvem a separação da criança e do adolescente de sua família, são reservadas ao juiz da Vara da Infância e da Juventude.

Para fins deste Plano, vale ressaltar as medidas voltadas à inclusão da família em “programa comunitário ou oficial de auxílio” expressas no inciso IV do Artigo 101º e no inciso I do Artigo 129º do ECA. Estes programas auxiliariam na superação de desafios que as famílias apresentam na restauração de direitos ameaçados ou violados, sem a necessidade de afastar a criança ou o adolescente do seu núcleo familiar (BRASIL, PNCFC, 2006 p.38).

Os programas procuram atingir os seguintes objetivos: a) superar vulnerabilidades sociais relacionadas à condição de miserabilidade e pobreza, incluindo condições de habitabilidade, segurança alimentar, trabalho e geração de renda; b) fortalecer vínculos familiares e de pertencimento social fragilizados; c) propiciar acesso à informação com relação às demandas individuais e coletivas; d) orientar a família e, especialmente, os pais, quanto ao adequado exercício das funções parentais, em termos de proteção e cuidados a serem dispensados às crianças e adolescentes em cada etapa do desenvolvimento, mantendo uma abordagem dialógica e reflexiva; e) superar conflitos relacionais e/ou transgeracionais, rompendo o ciclo de violência nas relações intrafamiliares; f) integrar a família na comunidade, a partir da mobilização das redes sociais e da identificação de bases comunitárias de apoio; g) orientar juridicamente, quando necessário.

Cada família, cada comunidade, cada localidade e cada município precisam de um trabalho específico e demandam esforços técnico e político para a superação dos problemas que ameaçam ou violam os direitos das crianças e dos adolescentes. São componentes essenciais para se obter êxito, nesta proposta, a interdisciplinaridade e a intersetorialidade dos programas de apoio sociofamiliar. Sua eficácia é primordial para a promoção do direito à convivência familiar e comunitária, um dos pilares do Plano Nacional, que objetiva a ampliação do seu raio de cobertura e o incremento de sua qualidade. Isso deverá ocorrer com a consolidação de políticas públicas universais e de qualidade e pela integração entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS), Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e Sistema Educacional.

Cabe somente ao juiz o caso da necessidade de afastamento excepcional, provisório ou definitivo, da criança ou do adolescente de sua família de origem e, neste caso, a Lei Federal nº 12.010, de 03 de agosto de 2009, mais conhecida como “lei da adoção”, clarifica os meios que devem ser usados para se garantir o direito à convivência familiar às crianças e aos adolescentes brasileiros, independentemente de classe social, origem, raça e credo. Veremos, a seguir, os modelos de acolhimento institucional e programa de famílias acolhedoras que são as referências que o Sistema de Garantia dos Direitos detém para garantir o direito à convivência familiar e comunitária mesmo em casos de afastamento da criança e do adolescente.

3.5. Acolhimento institucional

A partir da Lei 12.010 de 2009, os Artigos 100º e 101º do ECA foram bastante alterados, a fim de melhorar o que se fazia na aplicação de medidas de proteção. O Parágrafo 1º do Artigo 101º afirma que “o acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade”.

O Acolhimento institucional para crianças e adolescentes seria oferecido em diferentes modalidades, como abrigo institucional para pequenos grupos, Casa

Lar, Casa de Passagem (BRASIL, PNCFC, 2006, p. 126) e República. Independentemente da nomenclatura, todas as modalidades são “acolhimento institucional” (antigo abrigo), previsto no Artigo 101º do ECA, inciso VII, devendo seguir, no que couber, os parâmetros dos Artigos 90º ao 94º da referida Lei.

Essencial perceber como a normativa reescreve a história de abrigamento no País, que possui raízes profundas no atendimento assistencialista baseado no paradigma da situação irregular, página virada, do ponto de vista normativo, com a redação e publicação do ECA.

De acordo com o Artigo 92º do ECA devem-se adotar os seguintes princípios no caso do acolhimento institucional:

I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar; II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa; III - atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV - desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; V - não desmembramento de grupos de irmãos; VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; VII - participação na vida da comunidade local; VIII - preparação gradativa para o desligamento; IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo. O Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária ressalta a importância das organizações governamentais e não governamentais, que desenvolvem programas de acolhimento institucional, registrarem-se e inscreverem seus programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para a inscrição ser deferida, devem cumprir uma série de recomendações acerca de suas atividades e instalações. E também destaca, em conformidade com o Artigo 92º, Parágrafo 1º, que “o dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito”.

As casas-lares, definidas pela Lei no 7.644, de 18 de dezembro de 1987, devem estar submetidas a todas as determinações do ECA relativas às entidades que oferecem programas de atendimento institucional, particularmente no que se

refere à excepcionalidade e à provisoriedade da medida. Nesta modalidade, o atendimento é oferecido em unidades residenciais, nas quais um cuidador residente (“mãe social”) se responsabiliza pelos cuidados de até dez crianças e/ou adolescentes, devendo para tal receber supervisão técnica. As casas-lares têm a estrutura de residências privadas, podendo estar distribuídas em um terreno comum, ou inseridas, separadamente, em bairros residenciais.

Salienta-se que todas as organizações que oferecem acolhimento institucional, independentemente da modalidade de atendimento, precisam atender aos pressupostos do ECA, devendo:

- estar localizadas em áreas residenciais, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico, da realidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos;
- propiciar o contato da criança e do adolescente com seus familiares, com vistas ao fortalecimento dos vínculos, salvo determinação judicial contrária;
- manter permanente comunicação com a Justiça da Infância e da Juventude, informando à autoridade judiciária sobre a situação das crianças e adolescentes atendidos e de suas famílias;
- trabalhar pela organização de um ambiente favorável ao desenvolvimento da criança e do adolescente e estabelecimento de uma relação afetiva e estável com o cuidador. Para tanto, o atendimento deverá ser oferecido em pequenos grupos, garantindo espaços privados para a guarda de objetos pessoais e, ainda, registros, inclusive fotográficos, sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança e cada adolescente;
- atender às crianças e adolescentes com deficiência de forma integrada às demais crianças e adolescentes, observando as normas de acessibilidade e capacitando seu corpo de funcionários para o atendimento adequado às suas demandas específicas;
- atender a ambos os sexos e diferentes idades de crianças e adolescentes, a fim de preservar o vínculo entre grupo de irmãos;
- propiciar a convivência comunitária por meio do convívio com o contexto local e da utilização dos serviços disponíveis na rede, evitando o isolamento social e o

atendimento das demandas de saúde, lazer, educação, e outras pertinentes, nas dependências do abrigo – para não se constituir na realidade comumente chamada de “instituições totais”;

- preparar gradativamente a criança e o adolescente para o processo de desligamento, nos casos de reintegração à família de origem ou de encaminhamento para adoção;
- fortalecer o desenvolvimento da autonomia e a inclusão do adolescente em programas de qualificação profissional, e a sua inserção no mercado de trabalho, como aprendiz ou trabalhador – observadas as devidas limitações e determinações da lei – visando à preparação gradativa para o seu desligamento quando atingida a maioridade. Sempre que possível, ainda, o abrigo deve manter parceria com programas de Repúblicas, utilizáveis como transição para a aquisição de autonomia e independência, destinadas àqueles que atingem a maioridade no abrigo.

3.6. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora

De acordo com o Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, o programa de famílias acolhedoras se caracteriza como um serviço que organiza famílias que recebem crianças e adolescentes sob sua guarda, de forma temporária, até que seja possível a reintegração familiar. O programa prevê metodologia de funcionamento que possua:

- mobilização, cadastramento, seleção, capacitação, acompanhamento e supervisão das famílias acolhedoras por uma equipe multiprofissional;
- acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar; e
- articulação com a Justiça da Infância e da Juventude e com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.

O Programa não deve ser confundido com a adoção. Trata-se de um serviço de acolhimento provisório, até ser viabilizada uma solução de caráter permanente para a criança ou adolescente – reintegração familiar ou, excepcionalmente,

adoção. É uma modalidade de acolhimento diferenciada, que não se enquadra no conceito de acolhimento institucional, nem no de colocação em família substituta, no sentido estrito. As famílias acolhedoras estão vinculadas a um Programa, que as seleciona, prepara e acompanha para o acolhimento de crianças ou adolescentes indicados pelo Programa. Dentro da sistemática jurídica, este tipo de acolhimento possui como pressuposto um mandato formal – uma guarda fixada judicialmente a ser requerida pelo programa de atendimento ao Juízo, em favor da família acolhedora. A manutenção da guarda – instrumento judicial exigível para a regularização deste acolhimento – estará vinculada à permanência da família acolhedora no Programa. O programa deve ter como objetivos:

- o cuidado individualizado da criança ou do adolescente, proporcionado pelo atendimento em ambiente familiar;
- a preservação do vínculo e do contato da criança e do adolescente com a sua família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- o fortalecimento dos vínculos comunitários da criança e do adolescente, favorecendo o contato com a comunidade e a utilização da rede de serviços disponíveis;
- a preservação da história da criança ou do adolescente, contando com registros e fotografias organizados, inclusive, pela família acolhedora; e
- preparação da criança e do adolescente para o desligamento e retorno à família natural ou extensa, e desta última para o mesmo.

Embora seja uma novidade no Brasil, a estratégia de famílias acolhedoras é comum em países europeus e está presente na Política Nacional de Assistência Social dentro dos serviços de proteção social especial de alta complexidade.

A posição defendida pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e que é adotada neste Plano Municipal de Registro, é que: 1) políticas preventivas proporcionem a permanência da criança e do adolescente com sua família de origem; 2) afastamento do ambiente familiar seja medida excepcional e provisória; 3) realize-se um investimento efetivo para a reintegração familiar, desde o primeiro dia da separação da criança ou do adolescente de sua família; 4) não se assumam

uma postura de defesa intransigente dos laços biológicos, mas sim de laços afetivos e estruturantes para a personalidade da criança e do adolescente; 5) haja comunicação permanente entre os serviços de acolhimento e a Justiça da Infância e Juventude; 6) a adoção seja medida excepcional, realizada apenas quando esgotadas as possibilidades de reintegração à família de origem; 7) avaliem-se as situações caso a caso, tendo sempre como princípio norteador básico o melhor interesse da criança e do adolescente (BRASIL, PNCFC, 2006, p. 44).

3.7. Adoção

“A adoção atribui a condição de filho ao adotado, com os mesmos direitos e deveres, inclusive os sucessórios, desligando-o de qualquer vínculo com pais e parentes, salvo impedimentos matrimoniais.” (ECA, Artigo 41º)

Embora exista desde a Antiguidade, no Brasil, apenas no século XX surgiram as primeiras legislações que abordaram a adoção. Ao longo deste século, sob influência de uma nova concepção de criança e adolescente, o direito evoluiu de modo crescente rumo ao reconhecimento da adoção como importante instrumento para, excepcionalmente, garantir-lhes o direito à convivência familiar e comunitária. A promulgação do ECA, os estudos que o sucederam e os movimentos da sociedade civil organizada contribuíram para gradativamente se delinear uma nova cultura da adoção, orientada pelo superior interesse da criança e do adolescente.

Para Campos (2001), a nova cultura concebe a adoção como encontro de necessidades, desejos e satisfações mútuas entre adotando e adotantes.

Do ponto de vista legal, compete à autoridade judiciária, ouvido o Ministério Público, a colocação da criança ou adolescente em adoção. Nestes casos, um estudo psicossocial, elaborado por equipe interprofissional do Poder Judiciário, deve subsidiar o processo. Apesar de tais determinações, contudo, um problema que ainda ocorre no País é a entrega direta de crianças para adoção, sem a mediação da Justiça – procurada mais tarde tão somente para regularizar a situação do ponto de vista legal. As adoções, chamadas de “adoções prontas” ou

“adoção *intuitu personae*” inviabilizam que a excepcionalidade da medida seja garantida e, portanto, que a adoção esteja de fato voltada à defesa do interesse superior da criança e do adolescente. Ainda mais grave que a “adoção pronta” é a “adoção à brasileira”³, crime previsto no Artigo 242º do Código Penal, que poderá, dependendo da situação, concorrer com outros crimes (Artigos 237º ao 239º do ECA).

A partir do exposto e sem a pretensão de esgotar o tema, são destacados alguns aspectos que subsidiam a posição defendida no Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, adotados neste Plano Municipal em relação à adoção:

- *Políticas preventivas devem ser asseguradas:* a) para a promoção dos direitos sexuais e reprodutivos, conduzindo ao exercício seguro da sexualidade e ao planejamento familiar; b) para o acompanhamento das condições de saúde da gestante e do feto, da mãe e da criança, favorecendo, ainda, o fortalecimento dos vínculos, a preparação e o apoio aos pais, e a prevenção ao abandono e à violência;
- *Adoção é medida excepcional:* a) a falta ou a carência de recursos materiais não são motivos suficientes para perda ou suspensão do poder familiar (ECA, Artigo 23º). Devem ser garantidos serviços e programas de auxílio, inclusive abrigos para gestantes ou mães com crianças pequenas, que favoreçam a preservação dos vínculos; b) a decisão pelo encaminhamento para adoção deve ser precedida do investimento na reintegração familiar, iniciado imediatamente após o afastamento da criança ou adolescente do convívio com a família de origem;
- *Encaminhamento para adoção requer intervenções qualificadas e condizentes com os pressupostos legais e o superior interesse da criança e do adolescente:* a) para prevenir que crianças e adolescentes sejam “esquecidos” e passem longos períodos privados da convivência familiar: garantir acompanhamento por parte da

³ Código Penal Brasileiro - Artigo 242º - Dar parto alheio como próprio; registrar como seu o filho de outrem; ocultar recém-nascido ou substituí-lo, suprimindo ou alterando direito inerente ao estado civil: (Redação dada pela Lei no 6.898, de 1981) Pena - reclusão de dois a seis anos. (Redação dada pela Lei no 6.898, de 1981) Parágrafo único - Se o crime é praticado por motivo de reconhecida nobreza: (Redação dada pela Lei no 6.898, de 1981) Pena – detenção de um a dois anos, podendo o juiz deixar de aplicar a pena. (Redação dada pela Lei no 6.898, de 1981).

Justiça de todos os casos atendidos em serviços de Acolhimento Institucional ou Programa de Famílias Acolhedoras – visando às medidas necessárias para a reintegração familiar e, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção – e manutenção de cadastro atualizado de crianças e adolescentes em condições de serem adotados; b) estudo psicossocial realizado por equipe interprofissional, preferencialmente da Justiça da Infância e da Juventude, deve subsidiar a decisão quanto à destituição do poder familiar e encaminhamento para adoção – de modo a contribuir para avaliação quanto à impossibilidade de manutenção na família de origem e à excepcionalidade da medida de adoção. O estudo deve incluir os vários envolvidos: profissionais dos serviços de acolhimento, criança, adolescente e família de origem, dentre outros; c) abordagem adequada, por parte dos profissionais da Justiça, das mães que desejam entregar a criança em adoção, baseada numa postura de respeito; d) abordagem adequada por parte dos profissionais da saúde, procedendo ao encaminhamento à Justiça da mãe que deseja entregar a criança em adoção; e) sempre que preciso, encaminhamento da mãe que entrega a criança em adoção para serviços socioassistenciais, de saúde, de orientação e apoio psicológico e outros que se mostrem essenciais; f) garantia de acesso a serviços gratuitos de assessoria jurídica à família de origem, e aos adotantes no caso de colocação em adoção – Defensoria Pública; g) divulgação e conscientização da sociedade acerca do papel da Justiça nas adoções, visando desconstruir mitos e preconceitos e favorecer que a entrega e a colocação sejam conduzidas mediante procedimentos legais previstos no ECA; h) divulgação e conscientização da sociedade acerca da ilegalidade da “adoção à brasileira”, e das inadequações presentes nas adoções “*intuito personae*”; i) exigência de habilitação prévia na Justiça da Infância e da Juventude de pessoas interessadas em adotar, dispensada apenas em situações excepcionais; j) preparação prévia, aproximação gradativa e acompanhamento no período de adaptação dos adotantes e adotandos, por equipe interprofissional, preferencialmente da Justiça da Infância e da Juventude, em parceria com Grupos de Apoio à Adoção e profissionais do serviço de acolhimento. O foco da preparação deve ser nos adotantes e nos adotandos, garantindo-se que estes últimos sejam sujeitos ativos

no processo e recebam o suporte essencial, dando oportunidade, inclusive, às despedidas de seus cuidadores e colegas; l) toda criança e adolescente devem dispor de registros atualizados, inclusive fotografias, que preservem sua história pessoal e, por meio de métodos adequados ao seu grau de desenvolvimento, receber informações e ter a oportunidade de participar ativamente das decisões que os envolvam, expressando seus desejos, sentimentos, angústias e, enfim, interesses em relação à adoção; m) conscientização e sensibilização da sociedade acerca da necessidade de se garantir o direito à convivência familiar e comunitária às crianças e aos adolescentes comumente preteridos pelas pessoas que se candidatam à adoção – crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes e oriundos de minorias étnicas, com deficiência ou necessidades específicas de saúde, grupos de irmãos, dentre outros; n) busca ativa de famílias para crianças e adolescentes que, por diversos fatores, são preteridos pelos adotantes, fomentando as possibilidades de adoção nacional para os mesmos; o) esgotadas as possibilidades de manutenção na família de origem, agilização dos procedimentos, por parte da Justiça, de modo a prevenir prolongamento desnecessário da permanência no serviço de acolhimento;

• *Adoção internacional é medida excepcional, a qual deve se recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção em território nacional:* a) SIPIA/INFOADOTE em pleno funcionamento, favorecendo a comunicação fluente entre diversas autoridades centrais estaduais, garantindo que sejam esgotadas as possibilidades de adoção em território nacional, a partir do agrupamento e cruzamento de informações relativas às crianças e aos adolescentes em condições de serem adotados e pretendentes nacionais e estrangeiros à adoção; b) aprimoramento dos mecanismos de comunicação entre Justiças da Infância e Juventude de diferentes regiões e Estados do País, possibilitando a busca ativa de famílias para adotar crianças e adolescentes que não estejam conseguindo colocação em sua Comarca ou Estado de origem; c) adoção internacional para pretendentes oriundos de países que ainda não ratificaram a Convenção de Haia apenas quando não houver candidato interessado domiciliado no Brasil ou em outro país que tenha ratificado a mesma.

Finalmente, a posição defendida no Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária é de que: 1) todos os esforços devem perseverar no objetivo de garantir que a adoção seja medida aplicável apenas quando esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente na família de origem; 2) que, nestes casos, a adoção deve ser priorizada em relação às outras alternativas de longo prazo, pois possibilita a integração, como filho, a uma família definitiva, garantindo plenamente a convivência familiar e comunitária; 3) que a adoção seja um encontro entre prioridades e desejos de adotandos e adotantes; e 4) que a criança e o adolescente permaneçam sob a proteção do Estado apenas até ser possível a integração a uma família definitiva, na qual encontrem um ambiente favorável à continuidade de seu desenvolvimento e que a adoção ocorra sempre mediante os procedimentos previstos no ECA e nas alterações da Lei 12.010/2009.

3.8. Questões histórico-estruturais

“O que é historicamente construído, pode ser historicamente desconstruído.” (BRASIL, PNCFC, 2006, p. 48)

O Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária é claro quanto à sua proposta de mudança social com base na produção de uma política pública que garanta a equidade de direitos civis, humanos e sociais. Segundo Garcia (2003), o Brasil é formado por classes sociais com divisão desigual da renda e do patrimônio (material e não material), em que uma minoria populacional detém a maior parte destes e uma grande parte da população não alcança um patamar mínimo de existência com dignidade, quando isto seria possível com uma distribuição mais equitativa do patrimônio e da renda. Sabemos quem são as crianças e adolescentes que povoam as ruas e os abrigos do País, sua origem social, sua raça, seu “endereço” e a que lado dessa população, cindida pelo fosso social, pertencem.

Garcia (2003), buscando precisar melhor seu conceito de “iniquidade social”, propõe, inspirado no economista Amartya Sen, a definição do “patamar mínimo de existência digna” como “condição social e historicamente definida a partir da qual a família e os indivíduos que a integram têm assegurada a liberdade para escolher o que valoram e se afirmar como cidadãos”.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária cita Celso Lafer (1997) quando este disserta sobre os direitos humanos: “A experiência histórica dos *displaced people* levou Hannah Arendt a concluir que a cidadania é o direito a ter direitos, pois a igualdade em dignidade e direito dos seres humanos não é um dado. É construído da convivência coletiva, que requer o acesso a um espaço público comum. Em resumo, o acesso ao espaço público – *o direito de pertencer a uma comunidade política* – permite a construção de um mundo comum através do processo de asserção dos direitos humanos”.

Muito embora seja de ordem superior à pretendida no Plano Municipal, vale registrar as propostas levantadas pelo Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e que deveriam ser refletidas pela administração municipal se realmente quiser efetivo o direito à convivência familiar e comunitária. São elas:

- estabilidade econômica com crescimento sustentado;
- geração de empregos e oportunidades de renda;
- combate à pobreza e promoção da cidadania e da inclusão social;
- consolidação da democracia e defesa dos direitos humanos;
- redução das desigualdades regionais;
- promoção dos direitos das minorias vítimas de preconceito e discriminação.

IV. MARCO SITUACIONAL

O objetivo do marco situacional é apresentar os dados de realidade do Município de Registro, dando a conhecer os indicadores mais significativos relativos ao seu desenvolvimento socioeconômico e grau de vulnerabilidade. O estudo da realidade que envolve a política social destinada às crianças, aos adolescentes e às famílias circunscreveu-se à rede de serviços, tomando como universo de observação a operacionalização dos projetos de prevenção dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS e os Programas, Projetos e Serviços de Alta e Média Complexidade do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS.

Diferentemente de outros processos de Planos Municipais de Convivência Familiar e Comunitária, em Registro não foi possível haver oficinas de Planejamento devido ao curtíssimo período do contrato com a assessoria. O Município preferiu “dar um primeiro passo” por meio deste documento singelo e que elenca alguns objetivos que devem ser perseguidos em curto e médio prazos para ser possível uma avaliação efetiva e uma revisão, caso necessário, dos serviços prestados pelo CRAS, CREAS e Serviços de Acolhimento Institucional.

O processo de coleta de dados ocorreu durante o mês de fevereiro e início do mês de março de 2017, por meio da entrega de formulários de pesquisa preenchidos pelos órgãos e secretarias municipais. No decorrer do Plano, ocorreram telefonemas, trocas de emails e visitas aos equipamentos públicos para se conhecer a realidade local e perceber desafios a serem superados.

No dia 20 de março de 2017, foi entregue uma versão preliminar do Plano para que ser analisada pela Comissão Intersetorial e pelo CMDCAR.

No dia 27 de março de 2017, foram levantadas todas as considerações e correções à versão preliminar e, no dia 3 de abril de 2017 foi entregue, oficialmente, a presente versão.

O parâmetro estabelecido para o levantamento de dados e elaboração do Plano Municipal de Ação obedece ao estabelecido no Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e

Comunitária. O aspecto fundamental, objeto do estudo, são justamente os fatores que ocasionam o afastamento da convivência familiar e comunitária, e a rede de atendimento que responde a esta demanda. Portanto, ter como objetivo ou meta atender a algum aspecto que favoreça, qualifique e fortaleça a convivência familiar e comunitária (promoção ou prevenção) ou atender à demanda em que já houve o afastamento da convivência familiar e comunitária, foi o recorte feito para selecionar os programas e serviços estudados.

A leitura da realidade buscou contextualizar a situação atual do município de Registro (dados estatísticos e apresentação geral dos programas e serviços existentes), compreendendo os fatores que levam ao afastamento da convivência familiar e comunitária.

O órgão gestor da política pública de Assistência Social de Registro é a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, a quem compete coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que apresentam necessidades.

Para o cumprimento de suas atribuições, a Secretaria desenvolve diretamente programas e projetos na área de assistência social e convênios com órgãos públicos e privados que desenvolvem programas e projetos de assistência social.

Para o enfrentamento das desigualdades socioterritoriais, garantir os mínimos sociais, prover as condições ao atendimento das contingências humano-sociais e a universalização dos direitos sociais, a Secretaria procura zelar pelo desenvolvimento e integração das políticas setoriais, mantendo os conselhos, abaixo relacionados, sob sua coordenação, em pleno funcionamento por meio da “Casa dos Conselhos”, que mantém uma funcionária para organizar a agenda e as reuniões dos mesmos. São eles: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS contemplou a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária com cinco Centros

de Referência da Assistência Social – CRAS e um Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS. O Município não possui Centro POP, porque a demanda é atendida pelo órgão gestor municipal. A rede privada é composta por cinco organizações não governamentais, sendo a Casa da Criança Futuro Feliz (CRIFF) responsável pelo acolhimento institucional com vaga para 20 crianças e adolescentes.

4.1. Caracterização do Município de Registro

4.1.1. Demografia

Conforme o Censo Demográfico de 2010 do IBGE, Registro possuía uma população de 54.261 habitantes, acompanhando o crescimento demográfico do Estado de São Paulo, conforme se observa nas tabelas abaixo.

Crescimento demográfico do Estado de São Paulo

Ano	1970	1980	1991	2000	2010
População	17.770.975	25.042.074	31.588.925	37.032.403	41.262.199

Fonte: IBGE, Censo 2010

Crescimento demográfico do Município de Registro

Ano	1970	1980	1991	2000	2010
População	24.281	39.109	48.953	53.752	54.261

Fonte: IBGE, Censo 2010

A densidade demográfica em Registro é de 75,11hab/km². A taxa Geométrica de Crescimento Anual da População (2010/2016 – em %a.a.) foi negativa de -0,06.

A população de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos é de 15.188 pessoas (2016), diminuindo, desde 2011, quando somava 16.813.

No Brasil, o valor aumentou, estimando-se um total de 61.536.644 de crianças e adolescentes no ano de 2020.⁴

⁴ Fonte: Projeto IBGE/Fundo de População das Nações Unidas - UNFPA/BRASIL (BRA/98/P08), Sistema Integrado de Projeções e Estimativas Populacionais e Indicadores Sociodemográficos.

Muito embora a população registrense esteja concentrada na zona urbana, sendo 88,8% moradores da cidade e 11,2% morando na zona rural, vale notar que a tendência de urbanização do Estado de São Paulo é muito maior, sendo que 95,9% das populações moram nas cidades e apenas 4,1% no campo.

A população estimada para Registro, em 2016, é de 56.356 habitantes. Neste caso, se a tendência de habitabilidade no meio rural for mantida, teremos 6.311 moradores na zona rural. Utilizando a proporção acima, sugere-se a presença de 313 crianças e adolescentes na zona rural do Município em 2016.

4.1.2. Economia

4.1.2.1. Produção

O PIB - Produto Interno Bruto é o índice utilizado para se obter a soma em valores monetários de todos os produtos, bens e serviços finais produzidos por uma região, que pode ser um país, um estado, uma cidade, um distrito ou um município, durante um período de tempo (mês, trimestre, semestre, ano etc.). O PIB é o principal índice para se medir a atividade econômica. De 2000 a 2010, segundo o IBGE, o PIB do município cresceu 72%, passando de R\$ 240.165.000 para R\$ 874.032.000. Em 2013, saltou para R\$ 1.627.890.000.

O PIB per capita acompanhou o crescimento de 72%, indo de R\$ 4.468,03 em 2000 para R\$ 16.107,92 em 2010. Em 2013, o PIB per capita registrado foi de R\$ 30.086,50.

A estrutura econômica municipal demonstrava, em 2013, a seguinte configuração: indústria – R\$ 137.894.000; serviços – R\$1.077.602.000; impostos – R\$ 203.532.000; administração pública – R\$169.303.000 e agropecuária – R\$ 39.561.000, revelando a vocação do município para o comércio e os serviços que dispõe para seus munícipes e moradores das cidades vizinhas.

4.1.2.2. Mercado de Trabalho

Muitos jovens preocupam-se em conciliar estudos e trabalho. Ao analisar os jovens de 15 a 17 anos que estavam trabalhando, percebe-se que, em 2014,

43,2% deles trabalhavam de 41 a 44 horas semanais, o que influenciaria negativamente as horas disponíveis aos estudos.

Quando analisada a faixa etária de 18 a 24 anos, o percentual sobe para 88,3%. O rendimento médio mensal dos jovens de 15 a 17 anos era de R\$ 706,10 em 2014, enquanto entre jovens de 18 a 24 anos o rendimento era de R\$ 1.131,40.

4.1.2.3. Renda média dos responsáveis por domicílios

A renda domiciliar declarada per capita e pela cor, no Município de Registro, revela o predomínio da economia mantida pelos japoneses. Conforme observado na tabela abaixo, a média de renda de um japonês residente em Registro é mais de quatro vezes maior do que de um indígena residente da mesma cidade.

Renda per capita média por raça/cor da população

	R\$
Indígena	292,32
Parda	434,65
Preta	465,85
Branca	786,85
Amarela	1.316,35

Fonte: IBGE, Censo 2010

4.1.2.4. Razão de Dependência

A Razão de Dependência mede a participação relativa do contingente populacional potencialmente inativo, que deveria ser sustentado pela parcela da população potencialmente produtiva. Valores elevados indicam que a população em idade produtiva deve sustentar uma grande proporção de dependentes, o que significa consideráveis encargos assistenciais para a sociedade.

No caso de Registro, a Taxa de Dependência Jovem é de 39,2%, acima da Taxa do Estado de São Paulo, 32,1%, e do Brasil, 37% (Censo, 2000).

4.1.2.5. Finanças

De acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional, em 2015 o Município de Registro apurou R\$ 149.155.000,00 de receita e R\$ 121.217.000,00 de despesa.

4.1.3. Aspectos sociais

O índice de Gini mede a desigualdade social. É uma medida do grau de concentração de uma distribuição, cujo valor varia de zero (a perfeita igualdade) até um (a desigualdade máxima). Em Registro, o índice era de 0,6370 em 2000 e passou para 0,5335 em 2010. O índice mostra que não basta o crescimento da renda se a apropriação da mesma é desigual. No caso de Registro, parece que foram adotados mecanismos de distribuição de renda, pois o índice baixou.

4.1.3.1. Transferência de renda

Em 2010, foi estimado o número de 3.414 famílias com perfil para receber o benefício. 16,3% das crianças de 0 a 14 anos de idade estavam na condição de pobreza, ou seja, viviam em famílias com rendimento per capita igual ou inferior a R\$ 140,00 mensais.

Tendo como referência o mês de dezembro de 2016, em Registro, 3.367 famílias foram beneficiadas com o Programa Família, com repasses do Governo Federal de R\$5.936.886,00⁵.

Com o reconhecimento do Quilombo Peropava, o Município poderia estar oferecendo a Bolsa Verde para famílias moradoras da localidade, mas não há nenhum beneficiário até o momento.

Foram beneficiadas, por meio do BPC – Benefício de Prestação Continuada, em 2016, 844 pessoas com deficiência e 980 idosas, com o valor de R\$ 15.599.057,46, repassados pelo MDS.

⁵ Fonte: http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi-data/misocial/tabelas/mi_social.php. Matriz de Informação Social do MDS.

4.1.3.2. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM

O IDH do Município é de 0,754. O IDH é composto pela média entre três dimensões: riqueza, longevidade e educação. Varia de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 1 maior o desenvolvimento humano. O ano de referência é 2010. O Município em 1991 possuía um IDH de 0,509 e em 2000 de 0,65, apresentando melhora contínua nesse quesito.

4.1.3.3. Índice Paulista de Responsabilidade Social - IPRS

Apesar de o Município apresentar crescimento constante nas três dimensões utilizadas neste índice, ainda se encontra no Grupo 5, composto pelos municípios mais desfavorecidos, em riqueza e nos indicadores sociais (longevidade e escolaridade).

4.1.4. Educação

A educação básica, no Brasil, de acordo com a lei que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (Lei 9.394, de 20/12/1996), é composta por:

a) educação infantil, oferecida na forma de creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos, e de pré-escolas para aquelas de quatro e cinco anos; b) ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, iniciando-se aos seis anos de idade; c) ensino médio, com duração mínima de três anos.

4.1.4.1. População em idade escolar

De 2011 para 2016, segundo dados da Fundação SEADE, a população com idade para ingressar na educação infantil e no ensino médio praticamente se manteve a mesma. O Município de Registro apresentou pequena queda na população que precisa frequentar o ensino fundamental, conforme demonstra a tabela abaixo.

	0 a 3	4 a 6	6	7 a 10	11 a 14	15 a 17
2011	3.051	2.365	815	3.620	4.066	2.896
2016	3.058	2.190	731	3.015	3.327	2.867

4.1.4.2. Taxa de analfabetismo

A taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais é de 5,58%, segundo o Censo 2010. No Estado de São Paulo a taxa é de 4,33%.

4.1.4.3. Evasão

No Município, em 1991, 14,5% das crianças de 7 a 14 anos não estavam cursando o ensino fundamental. Em 2006, o Ministério da Educação, adotando uma das providências para melhorar a qualidade da educação, estabeleceu a implantação do ensino fundamental de nove anos no País. Passou a ser considerada a faixa etária de 6 a 14 anos para o ensino fundamental; em 2010, verificou-se que 15,3% das crianças não estavam na escola. Apesar da inclusão de mais um ano na faixa de educação, parece que o Município de Registro precisa verificar o motivo pelo qual se mantém o percentual de crianças fora da escola. Nas últimas décadas, a frequência de jovens de 15 a 17 anos no ensino médio melhorou. Mesmo assim, em 2010, 38,9% estavam fora da escola.

4.1.4.4. Taxa de conclusão

A taxa de conclusão do fundamental, entre jovens de 15 a 17 anos, era de 24,0% em 1991. Em 2010, o percentual passou para 69,1%. Quando analisado o ensino médio, o percentual de conclusão cai significativamente. Em 1991, dos jovens de 18 a 24 anos, apenas 14,3% acabava o ensino médio. Em 2010, o valor aumenta para 56,6%.

4.1.4.5. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

O IDEB é um índice que combina o rendimento escolar às notas do exame Prova Brasil, aplicado no último ano das séries iniciais e finais do ensino fundamental, variando de 0 a 10.

Registro, em 2015, ficou na 1100^a posição, entre os 5565 municípios do Brasil, quando avaliados os alunos dos anos iniciais (nota 6,2), e na 1150^a, no caso dos alunos dos anos finais (nota 4,8). Quando analisada a sua posição entre os 645

municípios de seu Estado, o município está na 306^a posição nos anos iniciais e na 356^a nos anos finais.

O IDEB nacional, em 2015, foi de 5,3 para os anos iniciais em escolas públicas e de 4,2 para os anos finais. Nas escolas particulares, as notas médias foram, respectivamente, 6,8 e 6,1.

4.1.5. Saúde

4.1.5.1. Natalidade e mortalidade

A taxa de natalidade, segundo dados da Fundação SEADE, subiu de 14,82 em 2010 para 17,31 por mil habitantes em 2014, acima da taxa estadual de 14,66.

No tocante à mortalidade infantil, o Município passou por uma fase crítica em 2013, chegando à taxa de 20,2 por mil nascidos vivos. Em 2015, houve melhora na taxa, passando para 11,7 por mil nascidos vivos até um ano de idade.

A taxa de mortalidade neonatal também baixou de 16,03 por mil nascidos vivos, em 2014, para 7,45 em 2015.

A taxa de mortalidade de crianças menores de cinco anos, em 1995, era de 28 óbitos a cada mil nascidos vivos; em 2014, o percentual passou para 19 óbitos a cada mil nascidos vivos, representando redução de 32,1% da mortalidade. O número total de óbitos de crianças menores de cinco anos no Município, de 1995 a 2014, foi de 392 pessoas.

4.1.5.2. Mães adolescentes

Dados de 2014 da Fundação SEADE indicam 10,68% de mães adolescentes (com menos de 18 anos), considerando o número total de meninas de 11 a 18 anos de idade. Em 2010, o número era menor, 8,46%.

As mães registrenses com sete ou mais consultas de pré-natal totalizam 74,73% (2014). Em 2010, o número era de 66,25%, o que demonstra o aumento no atendimento às gestantes. No Estado de São Paulo, 76,69% das mães fizeram sete ou mais exames. Os nascimentos de baixo peso (menos de 2,5kg) aumentaram de 5,47% em 2010 para 8,87% em 2014.

4.1.5.3. Desnutrição

Em 2014, o número de crianças menores de dois anos pesadas pelo Programa Saúde da Família era de 86,9% em relação ao total de crianças nesta idade; destas, 0,8% estava desnutrida.

4.1.5.4. Imunização

A imunização é considerada uma das ações que contribuem para a redução da mortalidade infantil. Em 2014, 98,1% das crianças menores de um ano, moradoras de Registro, estavam com a carteira de vacinação em dia.

4.1.5.5. Infraestrutura Urbana

- Rede geral de abastecimento de água: 96,04%
- Atendimento coleta de lixo: 98,21%
- Esgotamento sanitário: 84,52%

Registro possui bons indicadores de infraestrutura urbana, sendo que na área rural os índices são mais preocupantes. Contudo, conforme tendência nacional, Registro é uma cidade com forte tendência à urbanização.

4.1.6. Esportes

Contando com 1,13% da receita municipal, a Secretaria de Esportes promove atividades em equipamentos próprios e nas escolas em parceria com a Secretaria de Educação. As atividades realizadas no ano de 2015 estão registradas na tabela seguinte.

Atividades contínuas dos equipamentos esportivos

Local	Modalidade	Nº de participantes
Centro Social Urbano	Balé	50
	Futebol	74
	Natação	50
Centro Esportivo Mário Covas	Basquete	55
	Futebol	58
	Damas	15
	Ginástica Rítmica	60
	Handebol	33
	Vôlei	47
	Xadrez	19
R.B.B.C.	Atletismo	12
	Futsal	163
Praça CEU Vila Nova	Skate	25
	Futsal	28
	Basquete	11
	Taekwondo	22
Bloco B	Taekwondo	22
	Judô	240

Programa Atleta do Futuro

Local	Modalidade	Nº de participantes
Arapongal	Futebol	25
Centro Social Urbano	Multiesportivo	40
	Iniciação esportiva	38
	Esporte 1 – Futebol	58
R.B.B.C.	Multiesportivo	38
	Iniciação esportiva	42
	Esporte 1 – Futebol	50
	Esporte 2 – Futebol	57
	Esporte 3 – Futebol	45

Campeonato Municipal de Futsal (equipes de vários bairros)

Local	Modalidade	Nº de participantes
Ginásio do Centro Esportivo Mário Covas e R.B.B.C.	Sub-09	88
	Sub-11	90
	Sub-13	100
	Sub-15	106
	Sub-15	82

Campeonato Municipal de Futsal (equipes de vários bairros)

Local	Modalidade	Nº de participantes
Estádio Municipal, Centro Social Urbano e R.B.B.C.	Sub-09	56
	Sub-11	50
	Sub-13	60
	Sub-15	80
	Sub-15	58

Taça Cidade de Registro de Tênis de Mesa

Local	Nº de participantes
Participação de oito escolas – 1ª Etapa	50
Participação de 15 escolas – 2ª Etapa	120

Taça Cidade de Registro de Damas

Local	Nº de participantes
Salão do R.B.B.C.	60

Super Open de Xadrez

Local	Nº de participantes
Salão do R.B.B.C.	150

Em parceria com a Secretaria de Educação, há atividades nas seguintes escolas:

Programa Segundo Tempo do Ministério dos Esportes

Núcleos	Nº de participantes
EMEF Alberto Bertelli	100
EMEF Francisco Manuel	100
EMEF Anna Pinto Banks	100
EMEF João Batista Pocci Jr.	100
EMEF Juscelino Kubitschek de Oliveira	100
EMEF Josino Silveira	100
EMEF Olga Clivatti Rodrigues	100
EMEF José de Carvalho	100
EMEF Kesao Kasuga	100
EMEF José Mendes	100

Em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Diretoria Regional de Ensino, desenvolvem-se as seguintes atividades:

Jogos Escolares da Semana da Pátria

Local	Modalidade	Nº de participantes
Centro Social Urbano e R.B.B.C.	Jogos coletivos	580
	Jogos individuais	500

Em parceria com a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, os atletas do Município de Registro participaram das seguintes atividades:

- Jogos Regionais da 8ª Região Esportiva
- Jogos Abertos do Interior
- Jogos da Juventude
- Campeonato Estadual de Futebol
- Copas de Voleibol, Ginástica Rítmica, Basquetebol, Futsal e Handebol

4.1.7. Cultura

A Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo de Registro mantém oficinas culturais e cursos em diferentes pontos da cidade, a saber:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
CAPOEIRA	CRAS Agrochá 08h30 - 09h30 CEU Vila Nova 10h - 11h CRAS Paulistano 15h - 16h	AME 08h30 - 09h30 CRAS Arapongal 10h - 11h AME 13h30 - 15h Jardim São Paulo 15h30 - 16h30	CRAS Arapongal 08h30 - 09h30 CRAS Bloco B 10h - 11h CRAS Arapongal 14h - 15h	Centro da Juventude 15h - 16h30 Centro de Formação 18h - 19h30	
CIRCO		CEU Vila Nova 10h - 11h30 Centro de Formação 16h30 - 18h		AME 10h - 11h30 Centro da Juventude 16h30 - 17h30	
ECO DRUM	AME 10h - 11h 13h30 15h	CEU Vila Nova 14h - 15h		CEU Vila Nova 14h - 15h	Vila São Francisco 14h - 15h
TEATRO		Centro da Juventude 08h - 11h CEU Vila Nova 14h - 17h	Centro de Formação 08h - 11h CRAS Jd. Paulistano 14h - 17h		
VIDEO DE BOLSO		CEU Vila Nova 15h - 16h		BLOCO B - 09h CRAS JD SP 15h30 - 16h30	Vila São Francisco 15h - 16h

No Centro de Formação Artística, a Secretaria mantém cursos de violão, percussão, tuba, trombone, violino, viola, trompete, ballet, capoeira, práticas circenses, canto coral e iniciação teatral.

4.1.8. Políticas de proteção

4.1.8.1. Acolhimento institucional

Há 30 vagas em duas Unidades de Acolhimento cofinanciadas pelo Ministério de Desenvolvimento Social no Município, que superam a demanda, pois nunca atendem em sua capacidade máxima. Veremos, mais adiante os números desta modalidade de atendimento.

4.1.8.2. Assistência social

No Município de Registro há cinco Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e um Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) cofinanciados pelo Ministério de Desenvolvimento Social. Mais adiante e detalhadamente, veremos o atendimento que ali ocorre.

4.2. Sistema de Garantia de Direitos

Em 17 de junho de 2014, o Município de Registro promulgou nova, mais completa e atualizada lei, que amplia e procura consolidar a política de atendimento municipal. A Lei Municipal 1.428/2014 pode ser considerada modelo por regulamentar, em nível municipal, resoluções mais recentes do Conanda. Por exemplo, a referida lei dispõe sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente como espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Registro - CMDCAR, mediante regimento próprio.

À Conferência se vincula o processo de escolha dos membros do CMDCAR, criando uma verdadeira política integrada de atendimento no Município, procurando garantir pessoal especializado para trabalhar com o complexo tema da infância e juventude.

Em 9 de junho de 2014 foi promulgada a Lei Municipal 1912, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A referida Lei não absorve as recomendações do Conanda na Resolução 137 de 2010.

4.2.1. Vara da Infância e Juventude

Na garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes desenvolve atividades de registro de denúncias e informações sobre crianças e adolescentes em situação de risco; regularização da guarda de tutela de menores; emissão de autorização para viagens internacionais; autorização para retirada de segunda via de documentação quando não há representante legal; apuração de situações de negligência e violência sofridas por crianças e adolescentes; aplicação de medidas socioeducativas para adolescentes que cometem infração; cadastramento de pessoas interessadas em adoção e com a colocação de criança ou adolescente em família substituta; verificação da situação das instituições que trabalham com crianças e adolescentes.

4.2.2. Ministério Público

Entre as atribuições do Ministério Público destacam-se as previstas no Artigo 201º, inciso VIII: “Zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”, e no Artigo 201º, Parágrafo 5º, item c: “Efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação”.

4.2.3. Defensoria Pública

“A Defensoria Pública está prevista na Constituição Federal dentro do capítulo “Das funções à Justiça”, cabendo-lhe prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”.

A instituição foi criada após intensa mobilização popular que congregou várias entidades da sociedade civil organizada.

O Defensor Público tem o papel de promover o acesso direto das pessoas hipossuficientes aos direitos que a Constituição e as leis lhes garantem. Desde a sua criação, a missão da Defensoria Pública está intimamente vinculada à efetivação dos direitos individuais e coletivos da parcela historicamente excluída da população brasileira.

O Defensor Público protege e cuida de adolescentes em conflito com a lei, defende mulheres vítimas da violência doméstica, atua na defesa dos interesses dos mais pobres, ajuíza ações para assegurar, entre outros, direitos individuais nas áreas de saúde, família, consumo e sucessões; o Defensor Público propõe ações civis públicas para garantir direitos coletivos de saúde, habitação, consumo, infraestrutura urbana, meio ambiente e outros.

O papel do Defensor Público não é meramente judicial, mas de agente pacificador, dirimindo conflitos, restabelecendo relacionamentos familiares, prevenindo crimes, orientando e retirando pessoas do mundo das drogas, evitando demandas que se perdem no tempo e nos tribunais, sem qualquer solução.

O investimento na Defensoria Pública ocasiona a democratização de fato, aproximando o cidadão ao Estado, solucionando conflitos sem se valer, muitas vezes, de demandas judiciais, contribuindo para a diminuição do custeio do Estado com o Poder Judiciário”.⁶

Em Registro há quatro defensores públicos, sendo que para casos de acolhimento institucional e destituição do poder familiar não há indicação de defensoria. O Ministério Público e o Poder Judiciário da Comarca de Registro, a partir do ano 2015, passaram a não aceitar essa atuação da Defensoria Pública, entendendo que não cabe à mesma a representação de crianças e adolescentes. A Defensoria age apenas quando familiares nucleares ou extensivos de crianças e adolescentes acolhidos a procuram. Anteriormente, havia um defensor atuando em todos os casos de acolhimento institucional exclusivamente em favor de criança ou

⁶ Fonte: Artigo de Celso Araújo Rodrigues, presidente da Associação dos Defensores Públicos do Acre. Disponível em: <http://www.ac24horas.com/2012/02/02/em-artigo-defensor-mostra-qual-e-o-papel-da-defensoria-publica/>

adolescente, destacando-se outro defensor quando familiares acionavam a Defensoria Pública. Naquela época, o defensor público visitava instituições de acolhimento e participava de oitivas de crianças e adolescentes. Contudo, em vista da mudança de atuação, somada à ausência de profissional técnico da área de serviço social ou psicologia, tornaram-se inviáveis as visitas periódicas, reunindo-se o defensor com profissionais da rede, de acordo com as exigências surgidas a partir dos casos concretos.

Durante o ano de 2015, a Defensoria Pública atuou em 81 processos, elaborando defesas prévias, habeas corpus, apelações, memoriais e participando de audiências de apresentação e de instrução, debates e julgamento. Na área da Infância Cível, promoveu ações judiciais para regularização de guarda e garantia de direitos sociais, como educação e saúde, ingressando, durante 2015, com 30 ações. Além disso, atuou na defesa de famílias em casos de acolhimento institucional em quatro processos.

A 3ª Defensoria Pública de Registro, responsável pela área da Infância e Juventude, também participou de audiências de conciliação no âmbito da Defensoria Pública que resultaram, em 2015, em 173 acordos, a maioria envolvendo crianças e adolescentes.

A Defensoria Pública, em Registro, tem atuação regional. Em 2015 não promoveu ações coletivas na cidade de Registro, mas ingressou com duas ações coletivas para evitar fechamento de escolas rurais nas cidades de Sete Barras e Jacupiranga.

4.2.4. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

No município de Registro utiliza-se a sigla CMDCAR para abreviar o nome do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Registro. Este Conselho é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, da execução da mesma política, e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho é responsável por:

- Fazer o ECA ser cumprido;
- Participar ativamente da construção de uma política municipal de proteção integral (promoção e defesa de direitos) para crianças e adolescentes, com atenção prioritária para a criação e manutenção de um sistema municipal de atendimento que articule e integre todos os recursos municipais;
- Participar ativamente da elaboração da Lei Orçamentária do Município: zelar para que o percentual de dotação orçamentária destinado à construção de uma política municipal de proteção integral para crianças e adolescentes seja compatível com as reais exigências de atendimento, fazendo valer o princípio constitucional da absoluta prioridade na efetivação dos direitos das populações infantil e juvenil;
- Administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado a financiar a criação de um sistema municipal de atendimento (programas de proteção e socioeducativos), as atividades de formação de conselheiros e de comunicação com a sociedade;
- Controlar a execução das políticas de proteção às crianças e adolescentes, tomando providências administrativas quando o Município ou o Estado não oferecerem os programas de atendimento essenciais. Caso as providências administrativas não funcionem, deverá acionar o Ministério Público;
- Estabelecer normas, orientar e proceder o registro das entidades governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, comunicando o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;
- Acompanhar e estudar as demandas municipais de atendimento, verificando as áreas nas quais existe excesso ou falta de programas, e a adequação dos programas existentes às reais necessidades municipais; e tomar providências para a superação de possíveis lacunas e inadequações;
- Divulgar os direitos das crianças e dos adolescentes e os mecanismos de exigibilidade desses direitos;
- Presidir o processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O CMDCAR possui sala própria para serviços administrativos, com dois arquivos, mesa de escritório, cadeira, telefone, computador, internet e dois ventiladores.

Para melhorar as instalações deveria ser providenciado um aparelho de ar-condicionado, impressora multifuncional e computador mais moderno. Utiliza a sala de reuniões com ar-condicionado, mesa e cadeiras da Casa dos Conselhos para as reuniões.

Possui 11 organizações não governamentais cadastradas e uma que não providenciou seu cadastramento (Associação Barbosa de Judô).

Organizações cadastradas no CMDCAR (março/2017)

Nome	Localização
Creche e Pré-Escola Nosso Ninho	Rua Cap. João Pocci, 522 – Centro (3821.2684)
APAE – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rua Waldemar Lopes Ferraz, 220 – Vila Tupi (3821.1581)
AME – Apoio ao Menor Esperança	Rod. SP 139, km 3 (3821.4407)
CRIFF – Casa da Criança Futuro Feliz	Rua Cegonhas, 36 – Jd. Hatori I (3822.3810)
Associação Renascer	Rua Papa Paulo VI, 222 – Vila Cabral (3822.3204)
Associação dos Amigos do Projeto Guri – Org. Social de Cultura	Rua Miguel Aby Azar, 56 – Centro (3822.4492)
Centro de Integração Empresa Escola (CIEE)	Av. Ana Costa, 79 – Vila Matias – Cep 11.060-001 (013. 3229.8900)
Assoc. Desportiva Registrense (Adere)	Av. Profª Cecy T. M. Almada, s/n – Areias (3821.2847)
Associação Beneficente Vida Nova (ABVN)	Rua Bolívia, 80 – Jardim Alvorada (3822-2286)
Casa de Permanência Breve	Rua Bauru, s/n – Jd. São Paulo (3822.2638)
Fraterno Auxílio Cristão (FAC)	Rua Pio XI, 52 – Centro (3821.1019)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui CNPJ próprio, mas não possui Plano de Aplicação. Anualmente, é desenvolvida campanha de destinação (Leão Amigo da Criança e do Adolescente de Registro) para o Fundo, por meio da distribuição de cartazes e folhetos.

Em 2015, os recursos do Fundo foram distribuídos pelo CMDCAR conforme demonstra a tabela abaixo.

Projetos apoiados pelo CMDCAR em 2015 com recursos do Fundo

Instituição	Projeto	Valor	Valor do repasse com o desconto de 20% (Resolução CONANDA nº 137)
Associação Renascer	EM LAÇOS	R\$ 58.890,00	R\$47.112,00
Casa da Criança Futuro Feliz CRIFF	INFORMÁTICA FERRAMENTA PARA UMA FORMAÇÃO PLENA	R\$ 25.000,00	R\$20.000,00
Apoio ao Menor Esperança AME	ACESSO - INCLUSÃO DIGITAL	R\$ 44.400,00	R\$35.520,00
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vila Nova	ESPAÇO DAS ARTES	R\$ 14.500,00	R\$11.600,00
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Vila Nova	ESPAÇO DAS ARTES-FATOS E FOTOS	R\$ 44.000,00	R\$35.200,00

4.2.5. Conselho Tutelar

Com o objetivo de zelar pelos direitos da criança e do adolescente do Município, e conforme prerrogativas do ECA, desenvolve atividades de averiguação da denúncia; notificação das famílias para o atendimento; encaminhamento e determinação para a rede de atendimento; encaminhamento para registro do Boletim de Ocorrência, quando este ainda não tenha sido providenciado pelos responsáveis; representação judicial e relatório para o judiciário.

Assim como todos os Conselhos Tutelares do País, o mandato dos atuais conselheiros se iniciou em janeiro de 2016, a partir da escolha unificada ocorrida em outubro de 2015, e segue até janeiro de 2020, quando serão empossados os novos conselheiros, escolhidos em outubro de 2019.

4.2.6. Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher⁷

Promove a justiça e faz valer os direitos da mulher, criança ou adolescente vítimas de violência doméstica e/ou sexual, por meio da elaboração de Boletins de Ocorrência e Termos Circunstanciados, intimações, investigações e solicitação de medidas protetivas de urgência para o Poder Judiciário. Nas ocorrências não criminais, fornece orientação jurídica e encaminha para os centros de referência da mulher e para a Defensoria Pública. Atendimento das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), à rua Jarbas Rocha, 101, Vila Ponche. Telefones: (13) 3822.4240 e (13) 3822.2022.

4.2.7. Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Lei Municipal 1.428/2014 tornou a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente um dos órgãos que compõem a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Registro. Significa dizer que a reunião organizada de pessoas de dois em dois anos em torno da questão da política pública voltada à proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente deve ser

⁷ Fonte: <http://www.redededefesadedireitos.com.br/assistencia-policial/delegacia-de-policia-de-defesa-da-mulher-registro/>. Acesso em 14 de março de 2017.

levada a cabo pelos poderes instituídos, pois tem poder deliberativo. Na Conferência, que ocorre de dois em dois anos, são eleitos os representantes da sociedade civil, que compõem o CMDCAR. Os escolhidos levam o que foi discutido para as conferências regional, estadual (se forem escolhidos na regional) e nacional (se forem escolhidos na estadual).

A Conferência, no Município de Registro, foi regulamentada e tem papel fundamental no desenvolvimento democrático da sociedade, dando voz e vez às crianças e adolescentes que, pela lei, devem participar, votar na tomada de decisões e representar a municipalidade em eventos regional, estadual e nacional. Em 2015, no Município ocorreu, a 29 de abril, a Conferência Lúdica, voltada aos adolescentes e crianças e, no dia 30 de abril, a Conferência Convencional. As duas conferências ocorreram na Secretaria de Educação, das 8h às 17h.

Na primeira, foram credenciados 50 representantes do governo e 124 da sociedade civil. Na segunda, 40 representantes do governo e 61 da sociedade civil.

Para as crianças, no primeiro dia, Eliane Maria dos Santos, coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e vice-presidente do CMDCAR falou sobre a importância da Conferência para a construção da política pública municipal. E, no segundo dia, Marcia Fonseca – assistente social do CEDEPs falou sobre “Política e Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Foram votadas propostas e escolhidos os delegados, que representariam a sociedade civil e o governo.

Conferência Municipal Lúdica - Propostas

EIXO 01 - Promoção dos direitos de crianças e adolescentes

CRIANÇAS:

Proposta I: Melhorar a educação.

Proposta II: Priorizar o atendimento às crianças, mais médicos especialistas, mais leitos hospitalares.

Proposta III: Mais brinquedos e parquinhos nas escolas.

Proposta IV: Melhor atendimento ao público.

Proposta V: Mais parques, árvores e bancos nas praças.

Proposta VI: Mais aparelhos auditivos e cadeiras de rodas nas escolas.

Proposta VII: Ter mais parques zoológicos, campos de futebol, academias ao ar livre e melhorar o bosque.

ADOLESCENTES:

Proposta I: Precisamos com urgência: médicos especializados, agentes de saúde capacitados para melhor atendimento ao público, remédios nos PSFs, UBSs e hospitais.

Proposta II: Espaços para os adolescentes nos conjuntos habitacionais: práticas de esportes (centros esportivos), lazer e cursos gratuitos para atendimento aos jovens.

Proposta III: Mais funcionários nas escolas para melhorar a limpeza geral.

Proposta IV: Melhoria no transporte público.

Proposta V: Incentivo e melhoria no Programa Menor Aprendiz.

Proposta VI: Adequação dos espaços públicos dos adolescentes, com acessibilidade para todos os tipos de deficiência, assim como serviços destinados a esse público.

EIXO 02 - Proteção e defesa dos direitos

CRIANÇAS:

Proposta I: Divulgação na mídia, televisão e internet dos direitos das crianças e dos adolescentes a fim de possibilitar um amplo conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, prevenindo situações de violência.

Proposta II: Criar espaços de lazer, esporte e cultura que possibilitem as práticas esportivas, trocas culturais e participação, cursos e brincadeiras

ADOLESCENTES:

Proposta I: Aumento do efetivo profissional nos equipamentos de saúde.

Proposta II: Promoção do esporte no período noturno da escola.

Proposta III: Divulgação dos órgãos de direitos nas escolas e participação do CMDCAR para divulgação desses direitos.

EIXO 03 - Protagonismo e participação de crianças e adolescentes

CRIANÇAS:

Proposta I - Educação: oportunidade de conhecer lugares interessantes (museus, espaços lúdicos, exposições, cinemas).

Proposta II - Cultura: Espaços para brincar depois da escola

Proposta III- Futuro profissional e lazer: espaços de acesso à internet e cursos de informática.

ADOLESCENTES:

Proposta I - Transporte para as oficinas culturais e profissionalizantes.

Proposta II - Melhorias da estrutura física e humana dentro da escola.

Proposta III - Incentivo dos jovens para discussões para seu benefício.

Proposta IV- Divulgação/melhoria do programa menor aprendiz.

EIXO 04 - Controle social da efetivação dos direitos

CRIANÇAS:

Proposta I: Fazer folhetos com os telefones e objetivos dos órgãos de denúncia.

Proposta II: Fortalecer os grêmios nas escolas.

Proposta III: Fazer mais propagandas sobre os direitos na TV.

Proposta IV: Ter crianças no CMDCAR.

Proposta V: CMDCAR, Conselho Tutelar, CREAS e CRAS. Esses órgãos devem ir à escola para explicar o que fazem e ouvir as crianças.

ADOLESCENTES:

Proposta I: Criação de uma forma efetiva da participação dos adolescentes no CMDCAR.

Proposta II: Valorização das áreas de lazer dentro dos bairros.

Proposta III: Criação de um terminal de ônibus para diminuir os gastos com transportes.

Proposta IV: Criação de uma associação de jovens na qual lutem pelos seus direitos.

Proposta V: Centro poliesportivo descentralizado com acesso gratuito.

Proposta VI: Cursos gratuitos profissionalizantes.

Proposta VII: Divulgação e mobilização voltados ao conhecimento de direitos.

Proposta VIII: Verba pública destinada à prevenção e tratamento de dependência química com acesso gratuito.

EIXO 05 – Gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes

CRIANÇAS:

Proposta I: Educação de qualidade.

Proposta II: Direito à vaga na escola e creche.

ADOLESCENTES:

Proposta I: Garantir passe livre nos ônibus aos estudantes.

Proposta II: Criar espaços de esportes e lazer nos bairros (centros culturais etc.).

Proposta III: Inclusão digital (internet livre); capacitações dirigidas aos adolescentes para inserção no mercado de trabalho.

Proposta IV: Implantação do Centro de Juventude (nutrição, educação e saúde).

Conferência Municipal Convencional - Propostas

EIXO 01 - Promoção dos direitos de crianças e adolescentes

Proposta I: Parceria com instituições que promovem capacitação, qualificação e inserção do jovem no mercado de trabalho.

Proposta II: Potencializar os espaços públicos esportivos e culturais já existentes e criar centros poliesportivos e culturais descentralizados, incluindo bolsas de auxílios.

EIXO 02 - Proteção e defesa dos direitos

Proposta I: Fomentar a implantação do CAPS I e aumento do número de vagas para o encaminhamento do tratamento de saúde mental.

Proposta II: Garantir a capacitação permanente dos Conselheiros dos Direitos e Conselheiros Tutelares, para sua efetiva atuação em prol da defesa dos direitos da criança e do adolescente.

EIXO 03 - Protagonismo e participação de crianças e adolescentes

Proposta I: Empoderar crianças e adolescentes e capacitá-los ao exercício da cidadania, em parceria com os demais Conselhos Setoriais.

Proposta II: Garantir e incentivar a participação dos estudantes nos grêmios estudantis em parceria com os docentes, promovendo o protagonismo através da participação no grêmio estudantil.

EIXO 04 - Controle social da efetivação dos direitos

Municipal:

Proposta I: Compromisso, responsabilidade e comprometimento dos membros do Conselho de Direitos para a efetivação da política de prioridade absoluta da criança e do adolescente.

Proposta II: Elencar parceria entre o CMDCAR e do Conselho da Juventude para fortalecer o pleito pela implantação de Universidades Públicas em Registro e fortalecimento da Unesp, já existente, ampliando a oferta de cursos.

Estadual:

Proposta III: Fomentar articulação no Conselho de Direitos e demais políticas sobre os grêmios no controle social, em sua natureza de ação. Desenvolvendo cartilhas explicativas e informativas sobre o papel dos grêmios e promovendo espaços de discussão sobre a temática.

Proposta IV: Fortalecer e descentralizar a execução de programas de segurança pública, a fim de estreitar diálogo entre comunidade e instituições responsáveis,

como estratégia de garantia de preservação de direitos da população e especialmente da criança e do adolescente.

EIXO 05 – Gestão da política nacional dos direitos humanos de crianças e adolescentes

Proposta I: Garantir e implementar a comissão de orçamento do CMDCAR para priorizar a destinação dos recursos voltados à criança e ao adolescente.

ESTRATÉGIA: Mobilizar todas as secretarias para levantamento do orçamento da criança e adolescente; convidar representantes de associações de bairro; envolver grêmios estudantis e organizações não governamentais.

Proposta II: Atribuir ao CMDCAR uma fiscalização e operacionalização para a formação continuada para todos os profissionais dos serviços envolvidos no atendimento da criança e adolescente. ESTRATÉGIA: Capacitação continuada a todos os profissionais dos serviços que atendam à criança e ao adolescente e mobilizar as escolas, colocando no programa pedagógico o ensino sobre o Estatuto da Criança e Adolescente.

Proposta III: Efetivar o funcionamento do fórum municipal dos direitos humanos da criança e do adolescente. ESTRATÉGIA: convidar todos os interessados no atendimento à criança e ao adolescente.

Proposta IV: O executivo deve assumir o compromisso de pleitear o selo “prefeito amigo da criança”, pois facilita o trânsito do Município para a captação de recursos na aplicação de políticas públicas para a criança e adolescente.

Proposta V: Fomentar a criação de cargo de assistente social e psicólogos no âmbito escolar.

Conferência Municipal Convencional - Moções

1ª) MOÇÃO DE REPÚDIO

Assunto: Repúdio à maioria penal: os participantes da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Registro, em deliberação em plenária, encaminha ao Conselho Estadual dos Direitos da

Criança e do Adolescente (CONDECA) moção de repúdio à redução da maioria penal. Aprovada com 23 votos favoráveis e 20 votos contrários.

2) MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO

Assunto: Implantação de equipamentos de saúde: os participantes da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Registro, em deliberação em plenária, encaminham à Secretaria Municipal de Saúde a Proposta de Implantação do CAPS Infantil, visando à oferta de atendimento em saúde mental para crianças e adolescentes. Aprovada com 54 votos favoráveis a zero votos contrários.

3) MOÇÃO DE RECOMENDAÇÃO

Assunto: proposta de descentralização. Os participantes da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Registro, em deliberação em plenária, encaminham ao Conselho Comunitário de Segurança (CONSEA) a proposta de descentralização das reuniões deste. Aprovada com 53 votos favoráveis a zero votos contrários.

4.3. Atendimento

O presente documento ressalta os programas, projetos, serviços e equipamentos que compõem a política pública de assistência social de Registro, considerando que essa política deve prevenir a violação do direito à convivência familiar e comunitária. Obedecendo ao formato proposto pelo Plano Nacional de Assistência Social (PNAS), as informações foram divididas em três níveis de intervenção, que têm o objetivo de dar respostas diferentes aos diferentes graus de vulnerabilidade e risco da população:

1. Proteção Social Básica = Prevenção Primária;
2. Proteção Social Especial de Média Complexidade = Prevenção Secundária;
3. Proteção Social Especial de Alta Complexidade = Prevenção Terciária.

Dentro da perspectiva do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a

finalidade primordial dos programas de prevenção é evitar o afastamento da convivência familiar e comunitária. Em outras palavras, prevenir as situações que requerem o afastamento, como medida de proteção e intervenção. A medida protetiva de acolhimento é uma situação de suma importância, em que o afastamento da convivência familiar (e algumas vezes da convivência na comunidade de origem das crianças/adolescentes) é exigido e muitas vezes mantido por longo período de tempo. Subjacente a toda medida de acolhimento institucional, em geral, ocorre uma situação de violação de direitos que deveria ter sido evitada ou atendida diante de certo critério de vulnerabilidade e risco. Os princípios gerais que norteariam todas as ações de programas e projetos de prevenção são:

- os programas devem ser globalizados, incluindo saúde, esporte, lazer e bem-estar pessoal e social, pois trata-se de um conceito unitário, logo, os métodos preventivos de intervenção devem incluir uma vertente pedagógica integralizadora.
- a intervenção preventiva deve efetuar-se por meio de diferentes programas interativos nas diferentes instituições (escola, família, grupos sociais etc.).
- os programas devem, para além de fomentar o desenvolvimento individual, provocar mudanças nas instituições, no coletivo.

Huts (2002) discorre sobre os níveis de prevenção, afirmando que “a Prevenção Primária, voltada para o público em geral, pode ser realizada com a promoção de habilidades parentais em geral; oferecendo informações sobre o desenvolvimento da criança; e realizando a conscientização sobre maus-tratos e campanhas junto aos representantes públicos legais”.

Por meio da prevenção primária, procura-se evitar o aparecimento do problema, ou seja, de uma série de situações de risco relacionadas com maior probabilidade de ocorrência de maus-tratos infantis. Esse tipo de prevenção implica uma atuação sobre a população em geral, tendo como características básicas de prevenção: ser de caráter comunitário e interdisciplinar; ser proativa e interligar os diferentes aspectos de vida dos sujeitos com orientação biopsicossocial; utilizar mais a educação e as técnicas sociais do que as individuais; e ajudar as pessoas a adquirir recursos para enfrentar os problemas por si mesmos.

4.3.1. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

O CRAS é um espaço público de atendimento social, de base territorial localizado em áreas de vulnerabilidade, que atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, autonomia, aquisições de habilidades e fortalecimento do convívio sociofamiliar e comunitário. No Município de Registro há cinco unidades de CRAS em funcionamento, com capacidade de atendimento de 5.940 famílias, com um total de R\$293.000,00 (previsão para 2017) de repasse de recursos do MDS. Há previsão para a construção de mais duas unidades de CRAS com recursos da municipalidade: uma no Jardim Agrochá e outra no Jardim Virgínia.

Caracterização dos CRAS de Registro

Nome	Localização	Fone	Área	Composição
CRAS Central	Rua Coronel Jeremias Muniz Junior, 68, Centro	(13) 38215372	45 Bairros urbanos e rurais	Coordenador: 01; Assistente social: 02; Psicólogo: 01; Pedagogo: 01; Orientador social: 01; Administrativo: 02; Motorista: 01; Serviços gerais: 02
CRAS Bloco B	Rua Vivaldo Pereira, 20 Jardim Eiji Matsumura	(13) 38218072	8 Bairros urbanos	Coordenador: 01; Assistente social: 01; Psicólogo: 01; Pedagogo: 01; Orientador social: 03; Administrativo: 01; Motorista: 01; Serviços gerais: 03
CRAS Paulistano	Rua Jesus Alves Costa, s/n Jd. Paulistano	(13) 38211999	4 Bairros urbanos e rurais	Coordenador: 01; Assistente social: 01; Pedagogo: 01; Orientador social: 01; Administrativo: 01; Motorista: 01; Serviços gerais: 01
CRAS Vila Nova (CEU)	Rua Guaracuí, s/n Vila Nova	(13) 38216153	16 Bairros urbanos e rurais	Coordenador: 01; Assistente social: 03; Psicólogo: 01; Pedagogo: 01; Orientador social: 04; Administrativo: 01; Motorista: 01; Serviços gerais: 02
CRAS Arapongal	Rua Vandir Caetano de Noronha, s/n Arapongal	(13) 38224363	7 Bairros urbanos e rurais	Coordenador: 01; Assistente social: 02; Pedagogo: 01; Orientador social: 02; Administrativo: 01; Motorista: 01; Serviços gerais: 01

Serviços executados pelos CRAS de Registro - 2015

Serviço	Público	Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF (Fragilização Circunstancial de Vínculos)	Família	Programada	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
		Executada	137	143	152	188	192	195	137	143	152	188	192	195
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Criança e adolescente de 0 a 6 anos	Programada	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95
		Executada	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97	97
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Criança e adolescente de 06 a 15 anos	Programada	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175	175
		Executada	279	285	301	311	314	319	281	289	305	322	316	319
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Adolescente de 15 a 17 anos	Programada	395	395	395	395	395	395	395	395	395	395	395	395
		Executada	398	398	398	396	396	396	399	398	396	398	398	398
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Idosos	Programada	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
		Executada	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180	180
Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos	Pessoa com Deficiência e Idosos	Programada	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
		Executada	35	35	35	35	35	35	36	36	36	36	36	36

Programas executados pelos CRAS de Registro - 2015

Programa	Descrição	Atendidos
BPC Idosos	O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) é benefício individual, não vitalício e intransferível. Instituído pela Constituição Federal de 1988, garante a transferência de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de serem sustentados pela família	1049
BPC pessoa com deficiência	O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) é benefício individual, não vitalício e intransferível. Instituído pela Constituição Federal de 1988, garante a transferência de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, que comprovem não possuir meios de se sustentar ou de serem sustentados pela família	794
Ação Jovem	Programa de transferência de renda com o objetivo de estimular a conclusão da educação básica e preparar o jovem para o mercado de trabalho	352
Renda cidadã	Programa estadual de transferência de renda associado a ações complementares, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a autonomia das famílias beneficiadas	607
Renda cidadã (idoso)	Programa estadual de transferência de renda associado a ações complementares, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a autonomia dos idosos beneficiados	267
Bolsa família	Programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. O programa busca garantir a essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde.	3600

Os serviços de proteção social básica desenvolvidos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) destinam-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e/ou da fragilidade de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

A previsão, para 2017, é manter os seguintes programas:

a) Projetos com nível federal de abrangência:

- 287 pessoas atendidas no ACESSUAS – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – R\$54.000,00;
- 3.291 famílias atendidas no Bolsa Família – R\$6.280.404,00

b) Projetos com nível estadual de abrangência:

- 261 jovens atendidos no Ação Jovem
- 458 famílias atendidas no Renda Cidadã
- 23 idosos atendidos no São Paulo Amigo do Idoso
- 1.760 litros de leite por mês distribuídos às famílias com crianças de 6 meses a 5 anos e 11 meses, e idosos acima de 60 anos que tenham renda mensal de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo.

4.3.2. Centro da Juventude Gabi Bertelli

O Centro de Juventude Gabi Bertelli está localizado na avenida Cecy Teixeira de Melo Almada, 1055 - Caiçara I. Telefone: (13) 38216021.

Sua arquitetura foi concebida para permitir o ir, vir e estar permanente de jovens, ininterruptamente, todos os dias da semana, caracterizando-se como espaço aberto e democrático. A unidade conta com espaços para atividades socioeducativas - sala multiuso, auditório/teatro, espaço para prática de dança, apresentações, oficinas, palestras, seminários, pequenos espaços estratégicos para convívio, além de pertencer a um complexo contendo outros dois equipamentos sociais, a Secretaria de Esportes - SEME e a Associação Desportiva de Registro – ADERE, ambas com atividades esportivas gratuitas, com quadra poliesportiva, piscinas, campo de futebol, entre outros.

4.3.3. Centro de Convivência do Idoso - CCI

O CCI está localizado na rua Eldorado, s/n - Vila Tupy. Telefone: (13) 38212274.

“Oferece a oportunidade para que a terceira idade tenha acesso a um programa que atenda a seus interesses, direitos e necessidades. (...) Nas segundas-feiras, terças e quartas são realizados jogos de mesa, como cartas, dominó e sinuca. Também são feitos artesanatos, como crochê, bordado, pintura, tricô, E.V.A., costura e patchwork. Nas quintas os participantes divertem-se com o bingo e nas sextas-feiras o dia é de dançar ao som do forró. Durante a semana também há atividades físicas como voleibol adaptado, jogos cooperativos e ginástica localizada. Nas segundas-feiras e quintas, das 14h às 15h, são oferecidas atividades aquáticas, como natação, hidroginástica e recreação na ADERE. Todos os dias o lanche é servido às 16h.

Para participar das atividades, basta ter 60 anos ou mais e realizar o cadastro no CCI apresentando uma cópia do RG, comprovante de residência e uma foto 3x4 recente. Para as atividades físicas e aquáticas é preciso um exame médico. O horário de atendimento aos idosos é das 13h30 às 17h”.⁸

4.3.4. Centro Municipal de Capacitação

Inaugurado em 2016, o Centro Municipal de Capacitação está localizado na rua José Antônio de Campos, 525 – Centro. Telefone: 3822-4426.

“Oferece dez cursos (Assistente Administrativo; Recepção e Atendimento; Técnica de Vendas; Técnicas Secretariais; Rotina em Administração e Recursos Humanos; Eletricista Básico; Instalador de Equipamento de Refrigeração e Ar-condicionado; Martelinho de Ouro; Estamparia e Serigrafia) para jovens a partir de 15 anos e dispõe de serviços como Time do Emprego, Banco do Povo, Sala do Empreendedor (em parceria com o SEBRAE-SP) e Sala do Adolescente Trabalhador (em parceria com o CEREST)”.⁹

⁸ Fonte: <http://www.registro.sp.gov.br/n/centro-convivencia-idoso-oferece-qualidade-vida-a-terceira-idade>. Acesso em 16 de março de 2017.

⁹ Fonte: <http://www.registro.sp.gov.br/n/prefeitura-inaugura-centro-municipal-de-capacitacao>. Acesso em 16 de março de 2017.

4.3.5. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

O CREAS está localizado na rua José Custódio de Oliveira, 8. Telefones: (13) 38222369/ 38224721. É uma unidade pública estatal, responsável pela oferta de serviços especializados de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.

4.3.5.1. Proteção Social Especial de Média Complexidade

Destinam-se às famílias, seus membros e indivíduos em seu contexto comunitário visando à orientação e ao convívio sociofamiliar e comunitário. Difere da proteção básica por se tratar de um atendimento focado na violação de direitos. São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias, seus membros e indivíduos com direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Requer maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada e/ou de acompanhamento sistemático e monitorado. Os projetos de Proteção de Média Complexidade se incluem na Prevenção Secundária com a execução de programas e atividades de suporte emocional às famílias em situação de risco (pobreza, desemprego, dependência química, pais adolescentes, estresse em geral).

Na prevenção secundária procura-se reconhecer a existência de grupos mais vulneráveis. O seu principal objetivo é detectar precocemente a população de risco e proporcionar a mudança da situação. As famílias em situação de risco são aquelas que apresentam certas características de instabilidade, desorganização ou falta de segurança. Ainda como possíveis indicadores de risco estão o consumo de drogas; imaturidade e inexperiência; antecedentes de maus-tratos; atitudes violentas ou castigos inapropriados em relação aos filhos; problemas sociais ou econômicos; depressão e isolamento; e fraca tolerância a situações de estresse. Nesses casos, é preciso desenvolver e aplicar programas e ações de prevenção secundária, adotando estratégias de intervenção que atuem nas diferentes áreas: individual, familiar, comunitária, social e cultural. O foco do

trabalho é a promoção das competências individuais, centralizando suas ações preventivas na modificação do ambiente que rodeia o indivíduo, reduzindo ou eliminando a maioria das situações negativas, para melhorar as condições da pessoa superar as mesmas situações.

A eficácia dos programas será maior quanto mais promover a autonomia das pessoas.

Em 2015, foram atendidas 2.244 pessoas no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI. Somente em 2015 ocorreu a inclusão de 90 famílias no PAEFI, sendo:

Caracterização da família	nº
Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	24
Famílias com membros beneficiários do BPC	21
Famílias com crianças ou adolescentes em Serviços de Acolhimento	8
Famílias cuja situação de violência/ violação esteja associada ao uso abusivo de substâncias psicoativas	37
Total	90

Nestas famílias, verifica-se a presença de crianças e adolescentes em situação de violência ou violação de direitos, conforme demonstra a tabela abaixo. Vale ressaltar que nenhuma delas era deficiente.

Crianças ou adolescentes em situação de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante 2015	Total	Sexo	0 a 12	13 a 17
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica)	42	M	18	1
		F	22	1
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	36	M	6	6
		F	20	4
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	2	M	0	0
		F	1	1
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	27	M	10	6
		F	6	5
Total	107	M	83	24

O CREAS, além de trabalhar com as famílias que possuem casos de violência e violação de direitos, atua na coordenação das medidas socioeducativas em meio aberto, que são a Liberdade Assistida - LA e a Prestação de Serviços à Comunidade – PSC.

As medidas em meio aberto são executadas pela Associação Renascer, entidade sem fins lucrativos, fundada em 27/03/1996. Atualmente executa dois projetos: Projeto Apoio (medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços a comunidade) e Projeto Residência Inclusiva (acolhimento institucional para adulto com deficiência). Os números de 2015 foram os seguintes:

Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas no ano de 2015	Total
Quantidade de adolescentes em cumprimento de LA	34
Quantidade de adolescentes em cumprimento de PSC	20
Quantidade de adolescentes em cumprimento de LA/PSC	58
TOTAL	112

Desse total, 103 são meninos e 09 meninas.

4.3.5.2. Proteção Social Especial de Alta Complexidade

São aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido – para famílias, seus membros e indivíduos que se encontram sem referência e/ou em situação de ameaça, necessitando serem retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. Dentro do modelo SUAS a Prevenção Terciária de Alta Complexidade ocorre no Município de Registro por meio dos seguintes programas e projetos:

a) Abrigo Institucional Casa Lar de Registro¹⁰

Há 18 anos, o programa é 100% financiado pelo governo municipal, com dez vagas para adolescentes (12 a 17 anos de idade) de ambos os sexos.

Possui plano político-pedagógico que considera a exigência de discutir, com os adolescentes, os princípios da equidade, tolerância e respeito às diferenças, conforme estabelece o Estatuto de Igualdade Racial, Lei 12.288, principalmente quando os temas estão presentes em questões relacionadas aos riscos sociais de discriminação, marginalização, pobreza e, conseqüentemente, exclusão social.

Há o acompanhamento da formação profissional e da saída de adolescentes com a finalidade de proporcionar novas realidades, diferentes daquelas a que eram acostumados quando entraram na instituição. O trabalho tem a finalidade de proporcionar autonomia financeira e combater o estigma de ter vivido em instituição de acolhimento.

O programa entende como essencial o apadrinhamento afetivo, conforme previsto em regulamento interno. Mediante autorização prévia da coordenação, os adolescentes podem passar o final de semana com os padrinhos e madrinhas.

As instalações e a equipe técnica (coordenador, assistente social, psicólogo, educador social, merendeira e auxiliar de serviços gerais) do Programa Casa Lar atende às recomendações do Plano Nacional de Promoção, Proteção, Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as informações dos adolescentes são devidamente arquivadas, ocorrendo os Planos Atendimento Individual e Familiar.

Com as famílias costuma haver visitas com a finalidade de prepará-las para receber o adolescente de volta.

Todos os casos são encaminhados pelo Conselho Tutelar, que apresenta relatório pertinente ao processo. O Programa mantém o Poder Judiciário informado periodicamente sobre o comportamento do adolescente.

Os adolescentes acolhidos têm preferência na utilização dos equipamentos mantidos pela municipalidade.

¹⁰ Informações fornecidas por Lucelma Aparecida da Silva Camillo, servidora do Programa Casa Lar.

b) CRIFF – Casa da Criança Futuro Feliz

Fundada há 19 anos, a CRIFF possui uma unidade de atendimento para 20 crianças, de ambos os sexos, de 0 a 11 anos. Mantém seus trabalhos com 62% de recursos próprios e 38% de recursos governamentais, estando positivamente de acordo com as orientações técnicas vigentes relacionadas à equipe profissional e ambiente físico.

Os projetos desenvolvidos pela casa de acolhimento estão voltados para o bem-estar das crianças acolhidas, independentemente de raça ou credo.

Em linhas gerais, as atividades executadas pelos profissionais da instituição têm como objetivo o desenvolvimento e crescimento saudável das crianças e adolescentes, promovendo a autonomia dos mais novos e a solidariedade nos mais velhos. Há cuidados especiais com uma deficiente que se alimenta por sonda. Por meio de atividades lúdicas, brincadeiras e reforço escolar, com o auxílio de voluntários, pretende-se fortalecer vínculos entre as crianças e os adolescentes. Para melhorar o desenvolvimento dos acolhidos, são desenvolvidos os projetos “Informática, Ferramenta para uma Formação Plena”, financiado pela empresa Boticário, e “Aprendendo a Aprender”, financiado pela ABAS – Associação Banespinha.

Para fortalecer os vínculos familiares e comunitários é desenvolvido o projeto de “Apadrinhamento Afetivo”, em reuniões de reintegração familiar e reuniões da Rede de Proteção Social.

O serviço de acolhimento possui prontuários individualizados e atualizados de cada criança. Constam nos prontuários individuais: documentos pessoais (certidão de nascimento, RG, CPF, Carteira Profissional etc.); documentos da área da saúde e educação (cartão de vacinação, histórico médico, exames, receitas de medicação etc.); fotos; Plano Individual de Atendimento (PIA); Relatórios de Acompanhamento; documentos escolares; relatórios técnicos da rede de proteção social e autorização de saídas.

A instituição de acolhimento desenvolve atividades com as famílias das crianças por meio das Oficinas de Reintegração Familiar (culinária, artesanato com

materiais recicláveis, horta), melhorando as condições do núcleo familiar, apoiando-as em sua função protetiva, com o objetivo de aumentar a eficácia do processo de reinserção das crianças no seio da família. A instituição promove ações de inclusão social e convívio familiar em parceria com os diversos setores da Rede de Proteção Social: Conselho Tutelar, CRAS; CREAS; Secretarias Municipais: da Saúde, da Educação, da Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, entre outras.

Relaciona-se bem com o Poder Judiciário, participando de audiências concentradas nas dependências da CRIFF ou mesmo na sala da juíza para execução dos trabalhos referentes às crianças acolhidas, cujo objetivo é a reintegração familiar e busca de família extensa. A qualquer tempo, e se houver necessidade, os técnicos da casa de acolhimento entram em contato com a juíza, promotora, defensor e técnicos do Judiciário ou vice-versa, para orientações e demais encaminhamentos.

A Rede de Proteção Social reúne-se com o objetivo de revisar e trocar informações sobre a situação atual das crianças acolhidas e de seus familiares, como também das que foram desacolhidas e continuam em acompanhamento, oriundas do Município de Registro, com a participação dos profissionais dos seguintes segmentos: Conselho Tutelar, CRIFF, CRAS, CREAS, técnicos do Fórum, Secretaria Municipal de Assistência, da Saúde, da Educação, entre outros. Ocorrem mensalmente, ou quando assim se faz necessária, com datas previamente agendadas, por meio de estudo de caso, propiciando um melhor encaminhamento, seja para reintegração das crianças ao núcleo familiar, família extensa ou substituta, ou evitar novos acolhimentos.

Número anual de atendimentos (CRIFF, 2015)

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Capacidade	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Residentes	14	11	06	06	06	06	09	07	10	10	09	08
Crianças acolhidas	00	01	00	00	00	00	03	00	03	01	01	00
Retorno à família de origem	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	02
Retorno à família extensa	03	01	00	00	00	00	02	00	00	03	01	00
Família Substituta (adoção)	00	05	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00

V. PLANO DE AÇÃO

O pouco tempo disponível para a elaboração deste documento limitou nossa compreensão da situação da criança e do adolescente de Registro. O que não significa um grande prejuízo pois, do ponto de vista da ação social, percebe-se que o Município de Registro está organizado e mantendo os serviços em conformidade com as orientações nacionais.

Foi possível uma análise dos dados secundários oficiais, dos programas, projetos, serviços e ações da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária na oficina de elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, na qual pequenos problemas de entendimento foram solucionados e sugestões acolhidas.

Observou-se que Registro reúne projetos com experiência acumulada em intervenções voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias. Em todos os casos traduzem políticas de proteção que se coadunam com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

No âmbito de cobertura da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Município conta com a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, Centros de Referência da Assistência Social, que atendem aos segmentos que necessitam da política de proteção básica e o Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS, cobrindo um espectro de projetos e ações voltados aos segmentos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco, com projetos que atendem à demanda de média e alta complexidades.

A análise dos dados e informações coletadas permitiu observar contradições presentes no conjunto do Sistema de Garantia de Direitos, matéria para o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Registro e não para o presente documento.

Com base nos dois aspectos: a) o potencial das políticas públicas de assistência social implantadas no município; b) a fragilidade dos projetos que impede e/ou dificulta a cobertura do atendimento em termos quantitativos e qualitativos, que

redigiu-se este breve diagnóstico.

O presente item apontará as ações essenciais para suprir as carências ou adequar a política municipal em algum tema em que precisa ser reformulada. A necessidade de fortalecimento da convivência familiar e comunitária será sempre a premissa da proposta que segue, a fim de ser evitado o rompimento dos vínculos de crianças e adolescentes com sua família de origem. Para garantir e fortalecer o vínculo familiar é essencial adotar uma metodologia em que seja possível identificar, de maneira sistematizada, os pontos a serem trabalhados de modo a reverter os motivos causadores da ameaça ou violação do direito à convivência familiar e comunitária.

O monitoramento e a avaliação constantes deste Plano contribuirão para manter-se na direção do desenvolvimento humano e social o qual estamos construindo, como atores sociais, em Registro e em todo o Brasil. As ações que fortalecem a convivência familiar e comunitária devem ser exploradas como recurso de socialização e bem-estar para promover o desenvolvimento humano de maneira integral.

As propostas operacionais deste Plano estão organizadas em quatro eixos estratégicos e articulados entre si: 1) Análise da situação e sistemas de informação; 2) Atendimento; 3) Marcos normativos e regulatórios; e 4) Mobilização, articulação e participação. Os quadros a seguir são resultados de um esforço para propor ações permanentes e de curto, médio e longo prazos.

Optou-se por considerar a urgência da operacionalização das ações propostas, haja vista o tempo transcorrido desde a publicação do Plano Nacional (2006). Serão considerados os seguintes prazos a serem cumpridos pelos responsáveis pela execução das ações:

Ações Permanentes **(AP)**: ações que devem ser implementadas imediatamente e serem mantidas até segunda ordem;

Curto Prazo **(CP)**: ações que devem ser implementadas imediatamente e serem concluídas até dezembro de 2017;

Médio Prazo **(MP)**: ações que devem ser concluídas até dezembro de 2018;

Longo Prazo **(LP)**: ações que devem ser concluídas até dezembro de 2020.

5.1. Eixo I – Análise da situação e sistemas de informação

Objetivo	Ação	Resultado	Prazo	Responsável
Aprofundar o conhecimento da situação das crianças e adolescentes em contextos socioculturais distintos	Verificar nas instâncias municipal e estadual e verificar os dados relacionados às comunidades indígenas e quilombolas presentes no município	Crianças e adolescentes pertencentes a culturas tradicionais devidamente reconhecidas	CP	CREAS
	Manter cadastro próprio para comunidades tradicionais	Cadastro pronto	CP	CREAS articulado com CRAS
Realizar diagnóstico	Identificar principais motivos de rompimento de vínculos familiares	Relatório elaborado	MP	CMDCAR
	Mapear os diferentes territórios do Município com foco nas principais causas de rompimento de vínculo entre crianças/adolescentes e suas famílias	Relatório do diagnóstico elaborado	MP	CMDCAR com Secretaria de Assistência

Objetivo	Ação	Resultado	Prazo	Responsável
Aprimorar a comunicação entre os sistemas de informações, com ênfase nos programas de apoio sociofamiliar, acolhimento familiar e institucional e adoção	Garantir a implantação do SIPIA-Web no Município, assegurando o seu uso pelo Conselho Tutelar	SIPIA-Web implantado	CP	CMDCAR articulado com CT
	Realizar seminário municipal para discussão de estratégias de funcionamento de sistemas de informação sobre crianças e adolescentes em situação de risco	Seminário concluído	CP	CMDCAR
	Instituir fluxos operacionais para concretizar os prazos estabelecidos no ECA, visando à reintegração familiar ou adoção	Prazos cumpridos para a garantia da reintegração familiar ou adoção	CP	CMDCAR articulado com Secretarias, CRAS e CREAS

Objetivo	Ação	Resultado	Prazo	Responsável
Implementar o InfoAdote	Consolidar e implementar no Município o InfoAdote – Módulo III do SIPIA, visando ao funcionamento do cadastro único de adotáveis e pretendentes à adoção, contemplando, inclusive, dados necessários à prevenção e combate ao tráfico de crianças e adolescentes	InfoAdote implementado e cadastro único em funcionamento	MP	VIJ articulada com CMDCAR, MP, Conselho Nacional de Justiça
Aprimorar o registro de informações sobre violência doméstica, violência sexual e trabalho infantil	Articular banco de dados entre Secretaria da Saúde e Conselho Tutelar	Banco de dados articulado e emitindo relatório	MP	Secretaria da Saúde articulada com Conselho Tutelar

5.2. Eixo II – Atendimento

Objetivo	Ação	Resultado	Prazo	Responsável
Articular e integrar políticas públicas de atenção às crianças, aos adolescentes e às famílias	Estimular a integração dos Conselhos Municipais para elaboração de estratégias de integração da rede de atendimento às famílias	Rede de direitos integrada	MP	CMDCAR e Secretarias Municipais
	Estabelecer, intersetorialmente, plano de atendimento individualizado às famílias em situação de vulnerabilidade	Plano intersetorializado elaborado por família	CP	CMDCAR
Ampliar a oferta de serviços e programas intersetoriais para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade	Garantir participação dos diversos Conselhos na elaboração da LDO e LOA para criação e ampliação de programas e serviços que atendam famílias em situação de vulnerabilidade	Recursos garantidos	MP	CMDCAR
	Ampliar e fortalecer os programas de prevenção e tratamento das dependências químicas, direcionados ao atendimento de crianças e adolescentes e famílias	Programas ampliados e fortalecidos	MP	CMDCAR

Objetivo	Ação	Resultado	Prazo	Responsável
Ampliar a oferta de serviços e programas intersectoriais para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade	Dar atendimento qualificado às gestantes e às famílias que entregaram ou que estão em vias de entregar seus filhos para adoção	Atendimentos garantidos	MP	Secretaria da Saúde
	Propiciar às crianças, adolescentes e suas famílias conhecerem, em visitas monitoradas, os equipamentos públicos culturais, esportivos e de lazer do Município, as atividades que desenvolvem e a dinâmica de trabalho, promovendo ações que favoreçam a convivência familiar e comunitária	Visitas realizadas	MP	Secretarias Municipais
Aperfeiçoar o Programa de Acolhimento	Criar o Programa de Famílias Acolhedoras	Programa criado	MP	Secretaria Municipal de Assistência e Câmara Municipal
	Assegurar o financiamento, nas 3 esferas de governo, para a qualificação e criação de Acolhimento em Famílias Acolhedoras	Orçamento garantido	MP	CMDCAR e Secretarias Municipais

Objetivo	Ação	Resultado	Prazo	Responsável
Estimular contato dos filhos com seus pais que se encontram privados de liberdade e garantir contato dos pais com seus filhos adolescentes submetidos a medida socioeducativa, principalmente, privativa de liberdade	Criar e implementar ações que incentivem o contato de crianças e adolescentes cujos pais e mães encontram-se privados de liberdade nas instituições do sistema penitenciário, visando à preservação dos vínculos	Vínculos familiares fortalecidos	CP	CREAS, Coordenação de Alta Complexidade e CRAS
Capacitar pessoas para o entendimento do que está previsto no PNCFC	Elaborar estratégia de capacitação continuada	Pessoal capacitado para promover mudanças	LP	CMDCAR
Regulamentar e fiscalizar os prazos de medidas socioeducativas de privação de liberdade	Garantir que os adolescentes em medidas socioeducativas de privação de liberdade (dentro e fora do Município de Registro) não tenham seu tempo de medida estendido por falta de audiência	Medida cumprida no prazo correto	CP	CMDCAR, VIJ, MP

5.3. Eixo III – Marcos normativos e regulatórios

Objetivo	Ação	Resultado	Prazo	Responsável
Aperfeiçoar os Marcos Normativos e Regulatórios para a efetivação da promoção, defesa e garantia do direito à convivência familiar e comunitária no âmbito do SUAS e do SGD	Consolidar os parâmetros propostos no documento do CNAS e CONANDA, “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” e nos Programas de Preparação de Adolescentes e Jovens para a Autonomia, no âmbito do SUAS e SGD, no Município, a fim de qualificar os serviços	Programas e serviços de acolhimento familiar e institucional enquadrados nos parâmetros estabelecidos	MP	Secretarias Municipais, VIJ, MP, CMDCAR
Ampliar e utilizar os mecanismos de defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes	Realizar campanhas educativas visando à divulgação dos mecanismos de defesa dos direitos de crianças e adolescentes	Melhoria do acesso aos mecanismos do SGD	MP	CMDCAR, CT, CREAS e CRAS
	Oferecer apoio à Defensoria Pública para voltar a atuar nos casos de acolhimento de crianças e adolescentes	Defensoria defendendo crianças e adolescentes em seu direito de convivência familiar e comunitária	CP	CMDCAR

Objetivo	Ação	Resultado	Prazo	Responsável
Garantir a aplicação dos conceitos de provisoriedade e excepcionalidade dos Programas de Acolhimento Familiar e Institucional previstos no ECA	Aprimorar critérios precisos para aplicação e fiscalização da provisoriedade e excepcionalidade no Acolhimento Familiar e Institucional previstos no Artigo 101º do ECA	Critérios definidos para o acolhimento provisório e excepcional	CP	CMAS, CMDCAR, CT, MP, VIJ
	Estabelecer mecanismos de fiscalização para os Programas de Acolhimento Institucional, para que apliquem critérios de provisoriedade e excepcionalidade	Mecanismos de fiscalização estabelecidos	CP	CT, MP, Secretaria de Assistência e VIJ
Adequar a terminologia referente ao Acolhimento Institucional e Familiar nos Marcos Normativos	Substituir nos textos legais as expressões “abrigo” e “abrigo em entidade” por “Serviço de Acolhimento Institucional”, e Programa Família Acolhedora por “Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora”	Marcos normativos aperfeiçoados	CP	CT, MP, Secretarias Municipais e VIJ

5.4. Eixo IV – Mobilização, articulação e participação

Objetivo	Ação	Resultado	Prazo	Responsável
Desenvolver e implementar estratégias de comunicação no Município que mobilizem a sociedade e contribuam com a qualificação da mídia para o tema do direito à convivência familiar e comunitária	Promover oficinas com a participação conjunta de profissionais da mídia e da área social	Oficinas efetivadas	MP	CMDCAR
	Mobilizar a sociedade para o apoio aos Programas e Serviços de Apoio Sociofamiliar, Famílias Acolhedoras, Acolhimento Institucional e Programas de Preparação de Adolescentes e Jovens para a Autonomia	Aumento da participação da sociedade	MP	CMDCAR
	Mobilizar a sociedade para a adoção de crianças e adolescentes, cujos recursos de manutenção dos vínculos com a família de origem foram esgotados	Mobilização efetuada	MP	CMDCAR e Vara da Infância e Juventude

Objetivo	Ação	Resultado	Prazo	Responsável
Desenvolver e implementar estratégias de comunicação no Município que mobilizem a sociedade e contribuam com a qualificação da mídia para o tema do direito à convivência familiar e comunitária	Mobilizar as famílias com experiência em adoção para a socialização, criação e fortalecimento de grupos de estudo e apoio à adoção, preparação e apoio de futuros adotantes, discussão e divulgação do tema na sociedade e incentivo às adoções daquelas crianças e adolescentes que, por motivos diversos, têm sido preteridos pelos adotantes (crianças maiores e adolescentes, afrodescendentes e pertencentes a minorias étnicas, com deficiência, com transtornos mentais e outros agravos, com necessidades específicas de saúde, grupo de irmãos e outros)	Famílias mobilizadas e adoção incentivada	MP	CMDCAR

Objetivo	Ação	Resultado	Prazo	Responsável
Integrar ações de diferentes planos municipais que tenham o objetivo de promover a convivência familiar e comunitária	Reuniões entre conselhos municipais para criar estratégias de ação	Ações pensadas em conjunto	CP	CMDCAR, CMAS e outros conselhos
	Articular reuniões entre diferentes Secretarias que favoreçam a convivência familiar e comunitária, como Habitação, Meio ambiente etc.	Secretarias reunidas pensando sobre a convivência familiar e comunitária	MP	CMDCAR

Objetivo	Ação	Resultado	Prazo	Responsável
Mobilizar e articular o CMAS e o CMDCAR para implantação e implementação deste Plano	Implantar este, visando garantir, em âmbito local, a implementação do Plano Nacional	Plano Municipal implementado	LP	CMDCAR e CMAS
	Assegurar ações conjuntas entre o CMAS e o CMDCAR, incluindo a elaboração de estratégias de formação continuada para os conselheiros, para implantação, implementação, monitoramento e avaliação da implementação deste Plano	Conselhos atuando em conjunto	LP	CMDCAR e CMAS
	Incluir o tema do direito à convivência familiar e comunitária nas agendas de discussões dos diferentes Conselhos Setoriais e Conselhos Tutelares	Tema dentro das reuniões	MP	CMDCAR e CMAS
	Garantir o cadastro das entidades no CMAS e no CMDCAR	Cadastros sempre atualizados	CP	CMDCAR e CMAS

Objetivo	Ação	Resultado	Prazo	Responsável
Garantir recursos financeiros e orçamentários para este Plano	Garantir recursos orçamentários na LDO, na LOA e em outras fontes alternativas de recursos, como o FMAS e o FMDCA, para implementação do Plano Municipal	Orçamento garantido	CP	CMDCAR
Avaliar permanentemente este Plano	Anualmente reunião de avaliação deste Plano	Plano monitorado e adequado anualmente	CP	CMDCAR

VI. AVALIAÇÃO

O monitoramento se dará de forma contínua, por meio da comissão interinstitucional, e a avaliação será sistemática e anual, observando os prazos elencados no Plano. Os resultados serão amplamente divulgados nos Conselhos Municipais, organizações de assistência social e sociedade em geral.

VII. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, M.A. & GUERRA, V.N.A. Infância e violência intrafamiliar. Apud TERRA DOS HOMENS. Série em defesa da convivência familiar e comunitária. Violência intrafamiliar. Rio de Janeiro: ABTH, v. 4, 2003.

BRASIL. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome. Brasília, junho de 2009.

BRASIL. CONANDA & CNAS. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília. 2006. Disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/pdf/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e.pdf>. Acesso em 10 de março de 2017.

BRASIL. Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social. Ministério da Previdência e Assistência Social e Secretaria de Estado de Assistência Social. Brasília, 2004.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Federal 8.069/1990.

BRUSCHINI. Teoria Crítica da Família. Cadernos de Pesquisa 37 (p. 98-113). São Paulo, 1981.

CAMPOS, N. M. V. A Família nos estudos psicossociais de adoção: uma experiência na Vara da Infância e Juventude do Distrito Federal. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília, Brasília, 2001.

DESSEN, Maria Auxiliadora e BRAZ, Marcela Pereira. Rede Social de Apoio Durante Transições Familiares Decorrentes do Nascimento de Filhos. *Universidade de Brasília UnB Psic.: Teoria e Pesquisa* vol.16, nº3, Brasília, set./dez, 2000.

GARCIA, R.C. *Iniquidade social no Brasil: uma aproximação e uma tentativa de dimensionamento*. Brasília: IPEA – texto para discussão, 971, agosto de 2003,

p.14. Disponível em:
http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_0971.pdf. Acesso em: 11 de março de 2017.

HUTS, Cláudio Simon (org). Situações de risco e vulnerabilidade na infância e na adolescência. Casa do Psicólogo. São Paulo, 2002.

NASCIUTI, J. R. *A instituição como via de acesso à comunidade*. In: R. H. F. Campos (Org), *Psicologia social e comunitária: Da solidariedade à autonomia* (pp. 100-126). Rio de Janeiro: Vozes, 1996.

LAFER, Celso. *A reconstrução dos direitos humanos: a contribuição de Hannah Arendt. Estudos Avançados*, São Paulo, v. 11, nº 30, 1997. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141997000200005. Acesso em: 11 de março de 2017.

PEREIRA, J. M. F. A adoção tardia frente aos desafios na garantia do direito à convivência familiar. [Dissertação de Mestrado], Universidade de Brasília, Brasília, 2003.

SPITZ, R. A. O primeiro ano de vida. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

REGISTRO, SP. Relatório em vídeo publicado em dezembro de 2014, referente às conquistas dos anos de 2013/14. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qFSVMi02aNA>. Acesso em 15 de março de 2017.